



Linguística Forense

# Linguagem e Direito: Construindo Pontes II



## CADERNO DE PROGRAMAÇÃO E RESUMOS

Congresso Internacional

02-04 abril | Florianópolis | Brasil

# Sumário

SESSÕES PLENÁRIAS.....	7
ORGANIZAÇÃO DOS PAPERS E MESAS.....	10
MESAS REDONDAS .....	42
RESTAURANTES E BARES .....	64
TRANSPORTE .....	65
ACESSO À INTERNET.....	65
APOIOS E PATROCÍNIOS.....	66

# SESSÕES PLENÁRIAS

---

## Sessão Plenária 1

2 de abril, 14.00-15.00

**AUDITÓRIO HENRIQUE FONTES**

### **Paulo Cortes Gago**

#### ***Análise da Conversa Aplicada na mediação familiar judicial: construindo pontes***

Partindo do princípio de que os pesquisadores associados à ALIDI necessariamente trabalham no campo interdisciplinar, minimamente, na Linguística e no Direito, e que, por isso, confrontam-se, mais ou menos diretamente, com a questão de como dar o famoso “retorno” da pesquisa a seus “pesquisandos”, pretendo explorar nessa plenária como a Análise da Conversa tem trabalhado a noção de Análise da Conversa Aplicada, e sua relação com a linguística aplicada. Nesta trajetória, discuto alguns trabalhos seminais, a partir da virada do século, por exemplo dos autores ten Have, Schegloff e Richards. Em visada mais recente, apresento os seis tipos de Análise da Conversa Aplicada propostos por Antaki, dando destaque para a agenda de pesquisa mais recente: a intervencionista, explorada também por Robinson e Heritage. No Brasil, trato o trabalho de Del Corona como um marco, e em área de relevância para a nossa associação: as ligações do 190 para a brigada militar. Por fim, tomando como fonte de inspiração para minha própria pesquisa os trabalhos de Stokoe e Garcia, que discutem a noção de aplicação na área de mediação, meu campo de atuação, proponho-me a discutir como a minha pesquisa mais recente, em reclamações de terceiras partes ausentes, na mediação familiar judicial, relaciona-se com a dimensão de aplicação. Argumento a favor de uma modulação na dimensão de intervenção, em função do contexto e das condições de pesquisa no contexto brasileiro, e considero-a fruto de relações continuadas, através das quais a intervenção pode ser fomentada, como um fazer processual.

## **Sessão Plenária 2**

**3 de abril, 17.15-18.30**

**AUDITÓRIO HENRIQUE FONTES**

### **Cristine Angulski da Luz**

#### ***A linguagem na atuação jurídica***

A apresentação buscará abordar o Direito como ciência social, presente no cotidiano das pessoas, ainda que estas não percebam, e discutir a razão pela qual o vocabulário empregado no âmbito jurídico é considerado ininteligível e, por isso, uma das principais causas da segregação do acesso à justiça. Propõe-se esclarecer que a linguagem jurídica, não obstante técnica, não se destina apenas àqueles que possuem conhecimentos acadêmicos específicos, mas também e especialmente aos que constituem partes de um processo ou demanda, fazendo-se necessário, por isso, aferir a real necessidade do emprego de um léxico demasiadamente intransponível para uma grande parcela de usuários da língua portuguesa. Não se pode perder de vista que o Direito, dentre os diversos campos do conhecimento especializado, é um dos que mais interessam à sociedade, já que é a ordem jurídica que proíbe, obriga ou permite certas ações, razão por que a linguagem acessível e inteligível entre os atores sociais democratiza o conhecimento do direito e aproxima o cidadão das estruturas e mecanismos de realização da justiça. Por fim, a abordagem destacará o papel de Intérpretes e Tradutores como auxiliares da justiça e da garantia da equidade do processo.

## **Sessão Plenária 3**

**4 de abril, 16.15-17.30**

**AUDITÓRIO HENRIQUE FONTES**

### **Rui Sousa-Silva**

#### ***Linguística Forense: a nova arma na luta contra o cibercrime***

Os desenvolvimentos tecnológicos das últimas décadas proporcionaram novas oportunidades de comunicação, mas também colocaram novos desafios; paralelamente à liberdade fornecida pelas inovadoras ferramentas virtuais, como as redes sociais, desenvolveram-se novas formas de cibercriminalidade – isto é, a criminalidade praticada com recurso a ferramentas online, incluindo: perseguição (cyberstalking); os ataques pessoais (cyberbullying); ameaças; e linguagem ofensiva, que atenta à dignidade e aos direitos de determinadas classes habitualmente discriminadas. Estes crimes ocorrem, por um lado, por existir uma perceção (embora nem sempre real) de que tudo o que se passa online é anónimo – e que, portanto, um perfil de utilizador falso garante o anonimato total -, e, por outro lado, porque existem atualmente várias possibilidades técnicas de anonimização, como sejam a utilização de computadores públicos (por exemplo, os existentes em serviços de acesso geral, como bibliotecas), o recurso a software de ocultação de identidade e de endereço IP, ou a utilização da dark net. Estas ferramentas dificultam a investigação policial, que se tem concentrado sobretudo na identificação da localização dos criminosos. Esta comunicação discute de que forma a análise da linguagem utilizada em comunicações (suspeitas) poderá contribuir para identificar cibercriminosos. Apoiando-se em casos do Gabinete Cibercrime do Ministério Público de Portugal, mostra-se de que modo a Linguística Forense permite, por um lado, analisar textos suspeitos e identificar os seus autores, e, por outro, investigar comunicações que utilizem linguagem ofensiva ou que incentivem o ódio. A plenária termina discutindo as potencialidades da linguística forense para a deteção de notícias falsas – o fenómeno conhecido como “fake news” -, e de que modo este ramo da linguística aplicada pode ser a nova arma contra o cibercrime.

# ORGANIZAÇÃO DOS PAPERS E MESAS

---

## **Sessão 1: Linguística Forense**

17.15-18.45

**SALA DRUMMOND**

*Coordenadora: Viviane Heberle*

### **Virginia Leal**

#### ***Cartografia da Linguística Forense no Brasil***

Como uma das mais dinâmicas áreas das Ciências Humanas, a Linguística desde a publicação do Curso de Linguística Geral (CLG), de Ferdinand de Saussure, não parou de ampliar seu campo de observação sobre a língua/linguagem. Uma de suas áreas mais recentes, mesmo com percussores recuados às origens oficiais, é a da Linguística Forense. Atualizando uma primeira cartografia discutida no Seminário sobre Linguística Forense, na FLUP/Porto, em 2016, sob uma perspectiva analítica quanti-quali da Plataforma Lattes do CNPQ/MCT, e observando o crescimento de interesse nesses estudos em novos grupos de pesquisa, revista especializada, pesquisas de pós-graduação, discute-se uma nova Cartografia da Linguística Forense no Brasil, identificando os grupos de pesquisa consolidados, as orientações teórico-metodológicas, a produção alcançada, com vistas a estabelecer alguns dilemas e perspectivas. O trabalho parece se justificar no quadro da sociedade contemporânea brasileira, imersa em uma crise política sem precedentes, com alguns sinais de instabilidade, e às voltas com uma hipertrofia do Judiciário que parece tomar para si o protagonismo das formas de resolução de conflitos, quer na esfera individual, quer na coletiva.

### **Robinson Luis Kremer & Maria Lucia Castro Gomes**

#### ***Frequência fundamental: uma análise de gênero e idade em disfarce de voz***

Para se avaliar a qualidade vocal de um falante é possível recorrer a duas ferramentas importantes: análise acústica e perceptiva. A primeira é mais objetiva e utiliza softwares que podem mostrar, de forma quantitativa, diferentes aspectos de medida do sinal de voz captada, um desses aspectos é a frequência fundamental (F0). A segunda exige habilidade especial do avaliador no reconhecimento de aspectos importantes da qualidade da voz avaliada. Este trabalho combina as duas ferramentas para análise da eficiência do disfarce de voz

considerando três aspectos: análise perceptiva, a média entre as F0 e a curva de F0 de 50 participantes, homens e mulheres em duas faixas etárias. Os resultados indicam que a maioria dos participantes dos participantes alterou o pitch no disfarce, e que a escolha por aumentar a F0 ocorreu com maior frequência entre os homens, e a diminuição de F0, entre as mulheres. Com relação à idade não houve diferenças significativas, a não ser que as participantes mais jovens optaram com mais frequência por baixar a F0, talvez para soarem mais agressivas, considerando que o contexto de disfarce se dava numa simulação de pedido de resgate em um sequestro.

## **Ricardo Molina & Mauricio de Cunto**

### ***A construção de um discurso pseudocientífico nas perícias (ditas) oficiais: a gravação Joesley/Temer***

A gravação da conversa entre Joesley Batista e o Presidente Temer provocou enorme controvérsia, extrapolando o campo político. Como peritos da defesa, os autores tiveram a oportunidade de examinar detalhadamente a gravação, assim como os relatórios emitidos pela perícia oficial, além de criar simulações em gravadores similares. Vários argumentos usados na perícia da PF são falaciosos e pseudo-científicos. Há, entretanto, método na construção desse discurso: ainda que eventualmente se confirme aspectos tecnicamente corretos, são omitidos fatos cujo esclarecimento seria essencial para garantir a autenticidade da gravação. Argumentos do tipo "coerência lógica", usados no caso em tela pela perícia da PF, negligenciam a incontestável existência de descontinuidades reais que resultaram no desaparecimento de 23% da conversação. Neste sentido é oportuno lembrar a recomendação de Hollien quanto à exigência de o perito foneticista forense considerar, a princípio, que a gravação é fraudulenta, buscando então evidências suficientes que permitam rejeitar a hipótese inicial. Este trabalho discute os fatores que devem ser levados em conta na avaliação objetiva da autenticidade de uma gravação, em contraponto com as inevitáveis pressões existentes em casos com conotação política e grande repercussão midiática.

## **Sessão 2: Linguística Forense, Análise Crítica I**

17.15-18.45

**SALA 321**

*Coordenadora: Carmen Rosa Caldas-Coulthard*

### **Maurício Silva & Amitza Torres Vieira**

#### ***A dimensão ideológica na construção de identidades em uma audiência de conciliação no Procon***

O PROCON constitui uma instância de instrução e julgamento em que a negociação entre as partes depende de uma intensa construção discursiva de versões sobre o fato. Um primeiro olhar sobre sequências de conflito em audiências nesse contexto legal identificou conceitos com dimensões ideológicas trazidos ao discurso para a construção de identidades dos participantes. Este estudo de caso (Yin, 2001), qualitativo e interpretativo, se propõe a investigar, em dados reais de fala, os recursos linguístico-discursivos utilizados pelas partes em conflito para construir e desconstruir suas identidades sob bases ideológicas. Considera-se a concepção de ideologia enquanto sentido negociado na situação interacional (BILLIG, 1991; SHI-XU, 2000; THOMPSON, 2011). Também a noção de identidade é tomada como um construto interacional, por isso são fluidas, fragmentárias, negociadas e mantidas ou refutadas pelos participantes no encontro social (BUCHOLTZ e HALL, 2005; OCHS, 1983; MOITA LOPES, 2001). Os resultados mostram que reclamante e reclamado utilizaram, como estratégia para conseguir êxito no conflito, a projeção de identidades com o intuito de manter uma imagem positiva de si, enquanto atribuíam ao seu opositor um status negativo. Para tanto, recorreram a recursos prosódicos, além de discursos reportados, narrativas factuais, elementos de senso comum e escolhas lexicais com valores ideológicos.

### **Cláudia Maris Tullio**

#### ***Paraná: massacre no dia 29 de abril de 2015 ou não? análise de discurso crítica da sentença da ação de improbidade administrativa***

Esta pesquisa, baseada nos pressupostos teórico-metodológicos da Análise de Discurso Crítica (Fairclough 2001, 2003), investiga as estruturas do discurso jurídico no gênero textual sentença (Bronckart 2003) prolatada em 11 de agosto de 2017, pela juíza da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba acerca de uma Ação de Improbidade Administrativa no



tocante à responsabilidade dos fatos acontecidos em 29 de abril de 2015 nos arredores da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Cabe ressaltar que nessa data houve confrontos entre manifestantes e a Polícia Militar, devido à aprovação de Projeto de Lei que promove mudanças custeio do Regime Próprio da Previdência Social dos servidores estaduais – a Parana Previdência -, deixando mais de 200 feridos. A análise se propõe a observar as estratégias típicas de construção simbólica ao buscar na superfície linguístico-textual as marcas ideológicas por meio da modalização, dos operadores argumentativos e dos modos de operação da ideologia propostos por Thompson (1995). Acredita-se que as interfaces realizadas entre as correntes teóricas tornaram possível analisar o gênero textual jurídico sentença e conferir que suas atualizações linguístico discursivas, em especial a seleção lexical, refletem as relações de poder existentes no domínio discursivo jurídico.

### **Bianca Quitéria de Moura Santana**

#### ***O estatuto de Roma e a vedação da prisão perpétua no ordenamento constitucional brasileiro: análise crítica do discurso em despacho do STF ante a petição 4.625-1***

Pretende este artigo discorrer sobre a importância do estabelecimento de um diálogo recíproco entre ordens jurídicas distintas, notadamente, nas esferas nacional e internacional, no que tange à efetiva tutela dos direitos humanos. Inicialmente, aborda-se o fenômeno do transconstitucionalismo, demonstrando a sua essencialidade a fim de promover uma reconstrução de sentido a partir dos conflitos entre normas internas e externas. Posteriormente, analisa-se a colisão entre as normas previstas no artigo 5º, XLVII, alínea “b” da CF/88 e o artigo 77 (1) (b) do Estatuto de Roma, a fim de compreender se é possível a aplicabilidade da pena de prisão perpétua quando da entrega de nacional à jurisdição do Tribunal Penal Internacional. Observou-se que se trata de um conflito entre normas meramente aparente, a partir de uma interpretação sistemática de vários dispositivos, bem como pela distinção entre os institutos da entrega e da extradição, vindo a se confirmar essa tese pela aplicação do princípio da complementaridade. Por fim, através da Análise Crítica do Discurso, identificou-se na superfície textual do despacho proferido pelo Ministro do STF Celso de Mello em face da Petição 4.625-1 marcas de estratégias argumentativas que evidenciam a intenção de legitimar a aplicação integral do Estatuto de Roma no Brasil.

## **Sessão 3: Linguística Forense, Análise Crítica II**

17.15-18.45

**SALA HASSIS**

*Coordenadora: Débora Figueiredo*

### **Débora Figueiredo**

#### ***Análise crítica do discurso e teorias jurídicas feministas: um olhar sobre a cidadania das mulheres***

Desde a segunda metade do séc. XX, as constituições e os regimes jurídicos de muitos países, assim como leis e tratados internacionais, têm se comprometido com a cidadania igualitária para mulheres e homens. Apesar disso, existe uma distância considerável entre esse comprometimento formal com o princípio dos direitos iguais para todos e com a luta contra a discriminação de gênero, e as desigualdades concretas experimentadas pelas mulheres em suas vidas cotidianas. Apesar das conquistas dos últimos 50 anos em termos de igualdade formal, a cidadania igualitária ainda é impedida por problemas estruturais causados por desigualdades de gênero, de raça e de classe que permanecem entrenchadas em três esferas fundamentais do mundo social: a doméstica, a do trabalho e a da política representativa. Nesse trabalho discuto, a partir do cotejo entre teorias jurídicas feministas e estudos críticos do discurso, alguns dos entraves e dos desafios para a cidadania das mulheres, tomando como objeto de análise o discurso judicial brasileiro em casos envolvendo direitos sexuais e reprodutivos.

### **Rebeca Lins Simões de Oliveira**

#### ***A construção da representação discursiva da mulher vítima de violência doméstica: análise de inquéritos policiais***

A violência doméstica, em suas várias formas, assumem proporções alarmantes em nossa sociedade. Os mecanismos legais, como a Lei Maria da Penha, têm contribuído para o enfretamento de parte dos abusos violentos, entretanto as marcas ideológicas tidas machistas ainda predominam.

Este trabalho destina-se à análise dos gêneros textuais Boletim de Ocorrência, Relatório Policial e Depoimentos (vítima, testemunha e agressor) presentes em inquéritos policiais, onde a mulher vítima seja o principal 'elemento executor' do ato processual. Para efetivar a proposta, analisaremos os textos numa perspectiva sincrônica e das relações entre língua, história, cultura, relações de poder e

sociedade, compreendendo o discurso, como um modo de representação social e uma ação sobre o mundo e sobre o outro. A pesquisa, quanto à tipologia, será bibliográfica e documental e a metodologia empregada terá caráter qualitativo e será efetivada na Delegacia da Mulher do Estado de Pernambuco – Capital. O percurso teórico utilizado será baseado na perspectiva da Análise Crítica do Discurso textualmente orientada a partir de uma dinâmica que busque identificar os elementos linguístico-discursivos - ideológicos que operam no processo de interface entre os 'macro aspectos' (contexto social) e o 'mundo textual'. Os principais teóricos utilizados serão Fairclough, Colares, Coulthard, Van Leeuwen e Thompson.

## **Marieli Rosa & Claudia Maris Tullio**

### ***Entre promessas, sedução e moral: a mulher nos discursos de advogados a partir da análise crítica do discurso***

As mulheres, no século XIX e XX, tornaram-se objeto de conhecimento científico, médico e jurídico. A partir dos processos criminais de defloração, na década de 1930 em Guarapuava, percebe-se discursos relacionados ao papel da mulher como difusora da moral, bem como sua participação na preservação da família. Portanto, os discursos pedagógicos de médicos e juristas estavam direcionados precisamente para inserir as mulheres no processo educacional e moral das camadas populares. Dessa forma, a pesquisa tem como objetivo, com base nas três dimensões de Norman Fairclough (2001), analisar os discursos dos advogados, do réu e da vítima, para refletir sobre a construção da representação da mulher no desenvolvimento do processo. Para isso, os estudos de Michel Foucault (1996; 2005) sobre o poder judiciário e sobre a sexualidade proporcionam reflexões sobre as relações de poder e saber nos discursos jurídicos. Os estudos de gênero (SCOTT, 1990; MATOS, 1997) aliado ao conceito de representação (CHARTIER, 1990) no campo da História Cultural possibilitam compreendermos as relações e as identidades de gênero enquanto construções sociais e históricas. Pois, a interdisciplinaridade entre Linguística e História corrobora para a compreensão das dimensões propostas por Fairclough, principalmente nos níveis discursivo e social.

## **Sessão 4 - Linguística Forense, Análise Crítica III**

**10.30-12.00**

**SALA HASSIS**

*Coordenadora: Sabrina Jorge*

### **Helio Moreira & Verena Alves**

#### ***O enunciado da Súmula 610/STF: entre a função persuasiva e o efeito vinculante***

O objetivo do presente trabalho é analisar, à luz da teoria finalista, a Súmula 610 gerada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), cuja norma abstrata consubstancia-se no seguinte enunciado: “Há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima”. Esse enunciado foi sumulado em sessão plenária realizada no dia 17 de outubro de 1984, com base no julgado de cinco Habeas Corpus utilizados como precedentes.

Em mais de três décadas de reiterada aplicação essa Súmula consolidou substancialmente a sua força persuasiva e produziu uma unidade interpretativa que converteu o seu enunciado em uma “verdade superiormente instituída” com observância praticamente impositiva às todas as demandas que tangenciam a matéria. Assim, mesmo sem possuir caráter vinculante, consoante dispostos no art. 103-A da Constituição Federal (CF), o seu enunciado se impõe linearmente aos órgãos jurisdicionais inferiores como a regra a ser seguida em razão do grau de funcionalidade que exerce na jurisprudência nacional ao servir como fundamento de validade de uma grande quantidade de decisões judiciais prolatadas em décadas de atividade normativa, produzindo nesse caso a verticalização das decisões judiciais.

### **Micheli Rosa & Claudia Maris Tullio**

#### ***Mulheres, maternidade e crime: análise de discurso crítica em um processo de infanticídio***

Carlo Ginzburg (2007) pauta-se no discurso do mito do labirinto, incorporando a metáfora “fio do relato” e sua relação com os infinitos rastros que as sociedades deixam em formas documentais. Este conceito permite examinar as várias narrativas que permeiam um processo da Vara Criminal. Este processo passa-se na década de 1950 e trata-se da denúncia feita contra uma jovem que cometeu o crime de infanticídio. Compreende-se que no início do século XX os fatores sociais,

doenças mentais e preservação da honra será reconhecido pelos médicos. Com isso observa-se que o poder Judiciário incorporará o discurso da medicina. Neste sentido Foucault (2010) explana que o sistema penal buscará seus suportes, primeiro em uma teoria do direito e depois, no século XIX, em um saber sociológico, psicológico, médico e psiquiátrico. O corpus analisado transita entre o laudo de exame médico e a defesa da ré, pois interessa analisar os valores hegemônicos que estão enraizados historicamente no campo Jurídico e Médico acerca das mulheres, seus corpos e a maternidade. O presente estudo realiza uma interdisciplinaridade entre as ciências como a história, Direito e a Linguística para refletir e compreender os pontos citados anteriormente, utiliza-se da teoria e metodologia proposta por Norman Fairclough (2001).

## **Elizete de Azevedo Kreutz & Carminda Silvestre**

### ***A marca CHICLETS vs XCLÉ: a análise multimodal da marca no processo de disputa legal***

A Cadbury Adams Brasil Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., sediada em São Paulo, titular da marca Chiclets no Brasil desde 1969, e reclamante do processo, instaura um processo judicial contra a sociedade brasileira Docile Alimentos Ltda., titular da marca XClé, sediada em Lajeado, Rio Grande do Sul, e ré do processo, reclamando o cancelamento do registro nº 826595723 relativo à marca nominativa XClé, pelo abuso na escolha do nome da marca e elaboração de embalagens por prática de concorrência desleal. A partir de esta disputa legal entre marcas, iremos, neste artigo, apresentar a fundamentação técnica, facilitadora da argumentação para a defesa e ganho de causa do processo por parte da ré.

Tendo como pressuposto teórico o entendimento de linguagem na perspectiva da Semiótica Social, pretendemos contribuir para divulgação do conhecimento das relações entre linguagem e marcas em contextos legais. Na consecução deste objetivo, e com base num estudo empírico de natureza qualitativo de uma marca brasileira de dimensão nacional, iremos mostrar como a partir de naming (nomeação) e pela análise de embalagens, mais especificamente pelo estudo de diferentes recursos semióticos usados, os instrumentos analíticos são usados como base de alegação contra a marca reclamante, de dimensão internacional. O naming, etapa basilar no processo de criação de uma marca, é motivo frequentemente levado a tribunal, em qualquer momento da fase da vida de uma marca, em disputas pelo uso da (in)apropriação da nomeação em mercados competitivos.

Argumentamos que a marca, como conceito complexo de natureza holístico, não pode fazer a apropriação da linguagem que se torna comum, instanciada como um bem, sem direito a objeção, e reivindicada como pertença de entidades juridicamente constituídas, inseridas numa economia de mercado.

## **Sessão 5: Linguística Forense e Legislação**

**10.30-12.00**

**SALA DRUMMOND**

*Coordenadora: Marina Gonçalves*

### **Anna Carolina Land Corrêa**

#### ***Contribuições da Linguística em âmbito jurídico: análise discursiva das Leis 9.474/1997 e 13.445/2017***

Duas leis brasileiras são essenciais ao atuar com refugiados: Lei 9.474/1997, sobre os critérios de elegibilidade de um indivíduo solicitante de refúgio no Brasil, e a Lei 13.445/2017, delimitando direitos e deveres de imigrantes, visitantes e refugiados em território nacional. Uma vez que a Lei permite, impede ou refuta determinadas ações, ela se mostra uma prática de linguagem (MAINGUENEAU, 2008), por sua vez, instaurada socialmente através de um discurso que demonstra o poder do sujeito produtor sobre uma determinada situação. (FOUCAULT, 2014) A partir de contribuições da Análise do Discurso (COULTHARD & JOHNSON, 2007, 2010; MAINGUENEAU, 1997, 2008; SHUY, 2001; ARANTES & DEUSDARÁ, 2015), foram analisadas estruturas de reformulação presentes nas referidas Leis, tais como estrangeiro, imigrante e solicitante. A comparação dos reformulantes indica deslocamentos conflitantes de sentido para o termo “refugiado,” não abarcando totalmente o sentido do evento representado pelo refúgio: deslocamento forçado em busca de condições propícias ao pleno gozo dos Direitos Humanos. Isso faz emergir a importância do Linguista, especialmente o Analista do Discurso, no âmbito jurídico: rever o texto da Lei baseado não apenas em suas designações.

### **Vinicius Calado**

#### ***Recursos não conhecidos e o enfrentamento do mérito no STJ: análise à luz da ACDJ***

Este trabalho destina-se à análise do gênero textual acórdão do Poder Judiciário, no contexto do STJ – Superior Tribunal de Justiça, o qual detém dentre suas funções a harmonização da jurisprudência brasileira. Parte-se do pressuposto que as decisões do STJ influenciam outras (do próprio tribunal e de tribunais inferiores), notadamente pelo papel que possui na uniformização da jurisprudência nacional ao proferir decisões paradigmáticas. Aplica-se a Análise Crítica do Discurso – ACD de linha anglo-saxônica que tem como referências teóricas Fairclough, Foucault,

Bourdieu, Thompson e Colares, buscando a partir dos elementos textuais e contextuais da decisão judicial desvelar prática discursiva do tribunal enquanto prática sociojurídica, na qual há fixação de seu posicionamento num exercício de poder em acórdãos que não enfrentaram o mérito, pois não foram conhecidos. A pesquisa, quanto à tipologia, será bibliográfica e documental indireta e a metodologia empregada terá caráter qualitativo explicativo e será efetivada através do sítio informatizado do Tribunal escolhido, através da aplicação de filtros no sistema informatizado de busca pela assim chamada “pesquisa livre” contendo a expressão “recurso não conhecido”, selecionando-se apenas decisões colegiadas disponíveis pela expressão antes mencionada no ano de 2005, cujo resultado apresenta inicialmente 510 acórdãos, sobre os quais são aplicados os filtros posteriores, com a análise sua qualitativa. Ao final, apresenta-se o quantitativo de acórdãos encontrados que, apesar de não terem sido conhecidos, externam posicionamentos de mérito, com a análise por amostragem dos precedentes que assim o fazem, identificando-se os modos gerais de operação da ideologia, destacando-se as estratégias de legitimação e a reificação, tendo em vista a campo de aplicação do estudo, qual seja, decisões judiciais.

## **Thais Borges**

### ***Linguagem jurídica clara no Brasil: uma proposta***

Há muitos manuais com propostas para um inglês jurídico claro, mas pouquíssimos abordam os problemas específicos do português jurídico no Brasil. Minha proposta é analisar o uso do português na comunicação jurídica e identificar quais são as características dessa linguagem que prejudicam a compreensibilidade. A partir dessa identificação, pretendo propor sugestões concretas para uma linguagem jurídica clara, enfrentando questões específicas da língua portuguesa. Terei como referência trabalhos de autores que propõem estratégias para uma comunicação jurídica clara em língua inglesa, principalmente Brian Garner e Barbara Child.



## **Sessão 6: Linguística Forense e Direitos Fundamentais**

**10.30-12.00**

**SALA MACHADO DE ASSIS**

*Coordenador: Paulo Gago*

### **Bruno Deusdará & Poliana Arantes**

#### ***Direitos de refugiados e seu processo de integração: análise discursiva da legislação***

O objetivo desta apresentação é analisar o modo como se inscrevem diferentes posicionamentos a respeito da condição de refugiado, com o propósito de estabelecer reflexão crítica a respeito dos desafios que se impõe às políticas e às práticas de integração. A motivação para a referida análise advém de nossa vinculação à rede de assistência aos refugiados, atuando na equipe de supervisão do curso de Português para refugiados. Para o quadro teórico, propomos articulação entre a perspectiva discursiva, fundamentada nas noções de interdiscurso (BAKHTIN, 2011) e prática discursiva (MAINGUENEAU, 1997), e a crítica filosófica à tensão entre o “humanitário” e o “político”, a partir de Giorgio Agamben (2015). Como material submetido à análise, elegemos o Decreto 11/1960, que aprova a Convenção sobre os Refugiados, de 1951. No processo de análise, procederemos a um levantamento das marcas de relação lógico-semânticas, evidenciando o tipo de encadeamento de sentido predominante no referido texto. Na sequência, proporemos articulação entre os tipos de relação predominantes e a inscrição de posicionamentos a respeito dos direitos dos refugiados. Com essas análises, pretendemos contribuir para a consolidação de uma perspectiva de interpretação de textos legais, a partir da Análise do Discurso e fundamentar as reivindicações acerca dos direitos dos refugiados e sua ainda frágil rede de assistência.

### **Tadeu Luciano Siqueira Andrade**

#### ***A vulnerabilidade nas relações jurídico-consumeristas: uma análise à luz da desvantagem linguística perante a lei***

O contrato, instituto que congrega duas partes na sua formação, produz efeitos no mundo jurídico e consiste na manifestação da vontade por intermédio da linguagem. No âmbito do Direito do Consumidor, o contrato apresenta uma relação assimétrica, pois uma das partes é leiga em matéria jurídica. Isso se dá devido à

vulnerabilidade dos consumidores, princípio mor da relação de consumo. Tal princípio é corolário dos princípios constitucionais: Dignidade da Pessoa Humana e Isonomia. Analisaremos a vulnerabilidade linguística nos contratos regulados pelo Direito do Consumidor, partindo da semântica e da pragmática, tendo em vista a função e o sentido desses ramos da linguística no discurso jurídico. Adotamos os pressupostos teórico-metodológicos da pesquisa bibliográfica, fundamentando-nos na legislação vigente e doutrinadores, por exemplo, Cavalieri (2011), Stolze e Pamplona (2003), Marques e Miragem (2005), Rizatto Nunes (2012), Nelson Nery (2003), no campo da linguística, Robles (2004); Grice (1967), Andrade (2014) Cornu (1990), Colares (2010), Pretti (2010), Malcolm Coulthard e Alison Johnson (2007). Este trabalho consiste em analisar a vulnerabilidade jurídico-linguística nas relações contratuais de consumo à luz do CDC, apresentando perspectivas da linguagem jurídica, despertando, assim, no profissional do Direito a relação entre Direito e Linguagem, enfatizando a vulnerabilidade linguística.

**Claudia Poliana E. Araujo, Vanessa H. Burgo & Nayra M. S. Nunes**

***As estratégias de argumentação e defesa no depoimento do réu***

Este trabalho visa a analisar, dentro de uma perspectiva sociointeracional da língua falada, as estratégias de argumentação e defesa utilizadas na fala do réu, em um julgamento de violência contra mulher. O aporte teórico desta pesquisa está fundamentado nos princípios da Análise da Conversação em relação de interface com a Linguística Forense, com base, especialmente, nos trabalhos de Sacks, Schegloff e Jefferson (1974), Koch (2011, 2015, 2016), Marcuschi (1986), Caldas-Coulthard (2014), Coulthard e Johnson (2010), Coulthard (2014) e Costa (2017). Para a realização deste trabalho, focalizamos a interação forense e, para a constituição do corpus, utilizamos a gravação do interrogatório de um réu, acusado de violência contra mulher, cedida pela comarca de uma cidade do interior de São Paulo, transcritas conforme Pretti (2003). Na tentativa de demonstrarem que suas contribuições eram verdadeiras, o depoente utiliza algumas estratégias de argumentação, especialmente, o uso de operados argumentativos, demonstração de crenças religiosas e o uso do discurso direto, para convencer sobre os fatos narrados.



## **Sessão 7: Análise de Textos**

**8.30-10.00**

**SALA DRUMMOND**

*Coordenadora: Monica Azzariti*

### **Mônica Azzariti**

#### ***Método para análise de depoimentos e delações: uma proposta***

Um aspecto importante da manifestação vocal é aquele que envolve o contexto comunicativo. Quando falamos monitoramos, na maioria das vezes, nosso comportamento. Assim, nossa postura se modifica sobremaneira de acordo com a situação de fala. Esses ajustes podem se realizar de duas formas: a) de forma consciente, uma adaptação necessária ou requerida e; b) de forma inconsciente e involuntária. Vários ajustes são refletidos no sinal acústico e ele pode codificar vários tipos de informação linguística, o que nos estimula a utilizar a análise desse sinal como um instrumento para entender a comunicação humana (Kent, 2015). A análise do comportamento comunicativo através do sinal acústico nos fornece informações sobre como algo foi dito e não somente sobre o que foi dito (análise dos fonemas). Essas nuances dão sentido à fala e, por outro lado, podem demonstrar incongruências entre o que foi dito e como foi dito. A ironia, por exemplo, subverte a fronteira entre o que é assumido e o que não o é pelo locutor (MAINGUENEAU, 1997). Kent e Read (2015) atribuem uma forte relação entre os sentimentos do falante e os aspectos prosódicos. Atitude, compromisso, diversos estados emocionais e intencionais provocam padrões entoacionais específicos. Bakhtin atribui à entonação expressiva o caráter de expressão da avaliação do enunciado e o considera o traço constitutivo mais importante que estabelece, entre a palavra e o contexto não verbal, uma relação estreita (2011). Maingueneau (1997) refere que, o que é dito e o tom com que é dito são igualmente importantes e inseparáveis. Longe de ser um mero instrumento de propagação, a voz desempenha um papel crucial no discurso. Enunciados de depoimentos, confissões e delações quando transcritos na íntegra, analisados sob o ponto de vista discursivo e com monitoramento da emissão vocal trazem informações relevantes ao processo, podendo ser possível destacar a presença de contradições, inconsistências e sentidos que vem à tona a partir dessa análise suprasegmental. Nesse sentido, este estudo propõe uma metodologia de análise que permite ter em mãos um material mais confiável tanto para o investigador,

quanto para o magistrado.

## **Rossaly Beatriz Chioquetta Lorenset & Sandro Braga**

### ***Remição da pena pela leitura: o discurso da leitura na ascensão à liberdade***

Ancorados na Análise do Discurso de escola francesa, propomos a análise das condições de produção da Lei de Execução Penal e da remição da pena pela leitura. O ponto de partida é o Projeto de Extensão do curso de graduação em Direito da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Direito e Cárcere – Remição pela Leitura e os privados de liberdade do Presídio Regional de Xanxerê/SC. Os acadêmicos entrevistam apenados participantes do projeto e observam se o entrevistado demonstra compreensão do conteúdo da obra de literatura lida. Em relatório escrito, sugerem se o presidiário deverá ou não ser beneficiado com a remição de dias da pena. Analisa-se discursivamente: i) a Lei de Execução Penal, especificamente no que concerne à remição da pena pela leitura; ii) os alunos tomadores da leitura e os apenados, buscando-se compreender a possibilidade de subjetivação – como ocorre a inscrição dos sujeitos e quais aspectos linguísticos são mobilizados. A materialidade linguística que emerge do corpus traz indícios de que as leituras contribuem tanto com os acadêmicos quanto com os apenados, pois, das leituras emergem marcas de subjetividades: em questão estão os envolvidos no projeto – aqueles que estão fora e aqueles que estão dentro do sistema carcerário.

## **Everaldo Lima de Araújo**

### ***Representação de si pela linguagem: o caso de assédio do ator José Mayer***

Partindo do princípio que a linguagem não é neutra e, portanto, todo dizer tem um propósito, uma implicação (por vezes, além do desejado), uma mera carta, ainda que rotulada como um pedido de desculpas, pode significar muito mais do que seu objetivo posto. Isso se deve ao fato de que, ao operar as escolhas linguísticas e explorar o sistema gramatical para dar conta da intenção primária, o locutor/escritor também faz representações de si mesmo, do outro e do mundo. Nesse sentido, o propósito deste trabalho consiste em analisar o discurso do ator José Mayer em carta aberta divulgada na mídia, após ter sido acusado de assédio por uma colega de trabalho da Rede Globo de Televisão. Essa carta é uma manifestação do ator

posterior a uma carta de acusação também publicada na mídia pela vítima. Para tanto, utilizamos o arcabouço teórico da Gramática Sistêmico-Funcional (GSF), de Halliday, em especial os princípios do sistema de MODO, dentro da metafunção interpessoal. Acredita-se que o manejo linguístico-gramatical do escritor da carta possibilita revelar sentidos para além de um pedido público de desculpa ou de reconhecimento de “erro”, podendo, assim, servir como atenuante num eventual processo jurídico. À medida que vai se atendendo o objetivo da carta, as representações do acusado também vão sendo construídas, em função dos tópicos abordados, das escolhas argumentativas e do arranjo da linguagem, construindo, também, representações do outro e do mundo.

## **Sessão 8: Linguística Forense e argumentação**

**13.30-15.00**

**SALA HASSIS**

*Coordenadora: Maria Lúcia Castro Gomes*

### **Daisy Batista Pail**

#### ***Argumentação jurídico-política***

Propõe-se análise interdisciplinar de argumentos jurídico-políticos. Seguindo Walton, Olbrechts-Tyteca e Perelman, entre outros, apresentaremos uma abordagem pragmática que faça lógica formal e informal complementares, defendendo a racionalidade em sentido amplo e subjacente aos argumentos formais, informais. Na abordagem formal, a racionalidade é intrinsecamente ligada à verdade das proposições. Consideremos a alegação de Moro indeferindo pedido da defesa de Lula para não testemunho de Costamarques e Leite sobre recibos de pagamento: “Em que [P] pese a prova pericial ser a corrente neste tipo de incidente, [Q] não há restrição à produção de outras modalidades de prova, [R] caso o Juízo as entenda pertinentes e necessárias à elucidação da questão”. Esse argumento ( $R \rightarrow Q$ ) estrutura-se enfraquecendo outro ( $P \rightarrow \neg Q$ ), ambos têm um conseqüente em comum, mas com antecedentes diferentes, formalmente problemático. Da perspectiva da lógica informal, trata-se de argumento plausível, de raciocínio dedutivo e argumento de causa e efeito, em que um operador argumentativo (‘em que pese’) é usado visando conclusão contrária. Essa perspectiva alia-se à pragmática, pois considera elementos linguísticos, contextuais, enciclopédicos na construção e análise de argumentos naturais, não se restringindo a padrões abstratos e nem negando haver racionalidade. Considerando-se isso, objetivamos, com bases da pragmática inferencial, contribuir para interface entre argumento formal e informal.

### **André Lázaro Ferreira Augusto, Vicente Riccio & Amitza Torres Vieira**

#### ***A argumentação do Promotor de Justiça em um processo criminal militar: um estudo de caso***

Em 2018, haverá um smartphone por habitante no Brasil (MEIRELLES, 2017). Esse acesso facilitado às câmeras digitais permite o registro audiovisual de crimes testemunhados no cotidiano. Entretanto, Silbey (2008) questiona o preparo dos

profissionais do Direito em lidar com esse meio de prova, pois tenderiam a interpretá-lo como os registrados em papel. Para investigar a incidência dessa conclusão no contexto da Justiça Militar da União, em Minas Gerais, desenvolveu-se pesquisa qualitativa, adotando o método do estudo de caso (YIN, 2015) que culminou com a seleção de um processo judicial em que é filmada a agressão de um militar. Optou-se por analisar dados enfocando as manifestações do Promotor de Justiça, dada a maior incidência de argumentos sobre a prova audiovisual, quando comparado com a Defesa e os Juízes. Para realizar a investigação desses dados, recorreu-se à semântica argumentativa, em especial, ao uso de operadores argumentativos, marcadores de pressuposição, indicadores modais, índices de avaliação e de polifonia (KOCH, 1984, 1986, 1993). Os resultados mostram a ausência de diferenciação entre os recursos argumentativos para a interpretação dos diferentes tipos de prova presentes naquele processo, confirmando os estudos de Silbey (2008).

### **Pablo Ricardo de Lima Falcão**

#### ***O discurso da decisão judicial e os pressupostos para sua desconstrução argumentativa: a jurisprudência da significação do significante “trabalho análogo ao de escravo” no TJ- PE (2010/2016)***

Este artigo foi motivado pelo seguinte problema investigativo: como os juristas práticos, no contexto processual, decidem e justificam suas decisões? Tem o mesmo por objetivo descrever como a dogmática jurídica moderna, de viés sistêmico, responde tal questionamento, para, em seguida, apresentar os pressupostos básicos de sua desconstrução argumentativa, por meio de um viés discursivo. Tomar-se-á por objeto analítico, o processo de significação do significante “trabalho análogo ao de escravo” na jurisprudência do TJ-PE de janeiro de 2010 a dezembro de 2016. A metodologia aqui empregada será a Retórica como Metodica Desestruturante dos argumentos empregados para decidir e justificar as escolhas dos Ministros que pronunciaram votos reconhecendo ou não o fato tipo no processo em tela, funcionando aqui como ferramenta de análise crítica da relação entre dogmática jurídica e práxis forense, implicando no reconhecimento da dimensão pragmática do discurso judicial, para concluir com a tese de que os significados normativos ligados aos significantes legais são construídos na práxis decisória, e não da dedução da lei ou da contribuição da dogmática jurídica, propondo a substituição da terminologia moderna “interpretação” pela terminologia contemporânea “significação”, para descrever tal processo.



## **Sessão 9: Linguística Forense, normas e critérios linguísticos**

13.30-15.00

**SALA DRUMMOND**

*Coordenadora: Caroline Hagemeyer*

### **Caroline Hagemeyer**

#### ***A (In)Eficiência das Bulas de Medicamentos: Uma Análise Forense***

As bulas são informações escritas que acompanham os medicamentos com a finalidade de aumentar o uso efetivo dos mesmos (van der Waarde, 2004). Entretanto, vários estudos apontam que elas são ineficientes (Hegedüs, 2008; Pander Maat & Lentz, 2011; Clerehan, 2014; Hagemeyer, 2016), trazendo inclusive riscos à saúde dos consumidores. Este trabalho parte da premissa de que os fabricantes têm o dever de advertir de forma clara e compreensível os riscos decorrentes do uso inadequado dos produtos e como tais riscos devem ser evitados (Shuy, 2008). Além disso, as advertências devem ser escritas de tal forma, que incentivem os consumidores a segui-las (Tiersma, 2002). No entanto, pesquisas mostram (Hagemeyer, 2016) que muitos laboratórios adotam estratégias para enfraquecer as advertências, que são mandatórias, e não terem queda nos lucros (Bohme & Egilman, 2006), visto que apresentar claramente os riscos inerentes dos medicamentos poderia afugentar os consumidores. Este estudo examina a eficiência das bulas de medicamentos vendidos no Brasil com o objetivo de verificar a legibilidade, a informatividade e a inteligibilidade dos textos. Os resultados apontam que as bulas são ineficientes devido ao uso excessivo de informações indiretas, complexas e incompletas que podem levar os leitores a inferir informações erradas e a adotarem um comportamento inseguro. Além disso, os títulos de algumas seções falham por não fazerem referência ao conteúdo, dificultando a procura. Os resultados nos levam a crer que as bulas servem a dois propósitos: informar e evitar litígio.

### **Rosalice Pinto, Marisa Dinis & Gorete Marques**

#### ***Direito e Garantia do Consumidor: contributo dos estudos discursivos para a interpretação das normas jurídicas***

No âmbito do regime jurídico português, o Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril, consagra regras fundamentais sobre determinados aspetos da venda de bens de consumo e determina as garantias que têm legalmente de ser oferecidas ao

consumidor neste âmbito. No entanto, essas mesmas garantias podem vir a ser 'desrespeitadas' face à uma 'inadequada interpretação' das normas que as positivam. Face a esse contexto, esta contribuição de natureza interdisciplinar, conjugando preceitos teóricos dos estudos jurídicos (DINIS, 2016) e de aspetos textuais/discursivos (BRONCKART, 2008), apresenta como objetivo analisar de que forma a linguagem 'semiotiza' as representações (HALLIDAY, 1994; PINTO, 2016) de natureza sociocognitivainteracional (VAN DIJK, 2012) que os consumidores apresentam face aos reais direitos que a lei lhes confere. Para cumprir este objetivo, será realizada uma análise qualitativa a partir de um questionário aplicado a consumidores universitários de bens de consumo. A experiência empírica atesta um 'real desvio' na interpretação da normas jurídicas relativas às garantias atribuídas ao cliente no ato da compra de um produto, sugerindo ao cliente a necessidade de aquisição onerosa de mais garantias. O referido desvio agrava-se especialmente, aquando da verificação da desconformidade do bem, sempre que o consumidor pretende usar da garantia.

### **Joaquim Coelho Ramos**

#### ***O modal 'poder' em português jurídico: proposta para uma leitura deôntica de obrigação e/ ou necessidade***

De entre as questões emergentes na descodificação de conteúdos juslinguísticos, o problema da modalidade tem chamado a nossa atenção por ter influência direta na realização da justiça. A escolha de certo modal pelo jurista tem como resultado uma hierarquização da força necessária para a efetiva realização do "telos" da norma e, no limite, da validade da própria ordem jurídica, seja no contexto da sua função prescritiva – delimitando princípios de ação e critérios de sanção –, seja da sua função organizatória – regulando as instituições necessárias à sua vigência (Pinto Bronze, 2002: 52-53).

Assim, percebendo a linguagem como instrumento normativo, a intuição poderia levar-nos a subalternizar a prevalência de certos modais relativamente a outros, mormente no contexto do sistema trinário 'poder' – 'dever' – 'ter de'. No entanto, através da análise de corpus específico, foi possível verificar que, não só verbos deonticamente fortes possuem contagens bastante baixas em termos relativos (1500 ocorrências para 'dever' e 37 para 'ter de', contra 3346 ocorrências para 'poder'), mas também que o verbo 'poder' pode realizar uma modalidade forte, frequentemente associada a uma interpretação de obrigação, quando não mesmo de necessidade.

Estas observações parecem afastar a ideia de vínculo entre certos modais e resultados impositivos (v.g. 'ter de') e outros e valores de eventualidade (v.g. 'poder'). Uma análise de exemplos extraídos do corpus vem confirmar esta observação.

## **Sessão 10: Linguística Forense e Fala em Interação**

**13.30-15.00**

**SALA 309**

*Coordenadora: Luciane Fröhlich*

### **Daniela Negraes Pinheiro Andrade, Paola Gabriela Konrad & Ana Cristina Ostermann**

#### ***Analisando sequências expandidas em interrogatórios policiais: esmiuçando os fatos do crime***

Este estudo, alicerçado pelo arcabouço teórico-metodológico da Análise da Conversa (SACKS; SCHEGLOFF; JEFFERSON, 1974; SACKS, 1992), e inserido no escopo de pesquisa da Linguística Aplicada, objetiva analisar a prática de perguntar utilizada por inspetores de polícia em interrogatórios policiais de maneira a fazer interrogados trazerem à tona informações não oferecidas em respostas providas em segunda posição nos pares adjacentes anteriores. Para tanto, focaliza-se a análise na trajetória percorrida ao longo da sequencialidade da interação, uma vez que é na própria sequência que se revelam, para os propósitos práticos de inquirição, os fatos que envolvem os crimes apurados no contexto institucional em pauta. O corpus deste estudo advém de gravações em áudio e/ou vídeo de interrogatórios policiais realizados em quatro Delegacias de Polícia Civil na região Sul do Brasil. A análise dos dados revela que as sequências envolvendo múltiplos turnos de perguntas, por se constituírem em busca de especificações das respostas providas anteriormente, fazem a sequência avançar de forma a ocasionar que os interrogados revelem informações que, de outra forma, não necessariamente fariam, e/ou articulem novos detalhes dos fatos que envolvem o crime investigado.

### **Márcia Del Corona**

#### ***“Mas e aí, o quê que essa viatura pode fazer?”: Reflexões sobre o mandato institucional do 190***

Esse estudo é fundamentado pelo arcabouço teórico-metodológico da Análise da Conversa (SACKS, 1992), e amplamente ancorado em estudo anterior (DEL CORONA, 2011) de análise de 200 interações telefônicas entre comunicantes e atendentes do serviço de emergência “190” da Brigada Militar de Porto Alegre. Os resultados da pesquisa mostram uma forte orientação dos comunicantes para a

solicitação de uma viatura, e dos atendentes, para o envio de uma viatura como o produto final dessa solicitação de prestação de serviço. Contudo, quando a efetividade do mero envio de uma viatura é posta em dúvida por uma comunicante, a rotina das práticas de atender é desestabilizada, e o mandato institucional desse serviço é questionado, gerando consequências interacionais para a conversa em andamento e revelando a fragilidade e o sucateamento do serviço de segurança pública do estado.

**Fernanda Camargo Aquino, Renata Motta Chicoli Belchior & Vanessa Hagemeyer Burgo**

***Interação forense: estratégias de relevo no desenvolvimento da fala institucional***

Neste trabalho, temos como objetivo assinalar as estratégias de relevo, no desenvolvimento de informações da fala institucional, bem como, evidenciar os tipos de relevos mais utilizados de acordo com as intenções comunicativas dos falantes e salientar os elementos que colaboram com os efeitos de sentidos produzidos no texto. Desenvolvemos nossa pesquisa, por meio do método empírico-indutivo, visto que os dados coletados são audiências reais. O presente trabalho está ancorado nas bases teóricas da Análise da Conversação em relação de interface com a Linguística Forense. A pesquisa está fundamentada, principalmente, nos trabalhos de Travaglia (2015), Kerbrat-Orecchioni (2006), Coulthard e Johnson (2010) e Caldas-Coulthard (2014). Para a constituição do corpus, utilizamos gravações de audiências no plenário do Tribunal do Júri na comarca de uma cidade do interior de Mato Grosso do Sul, transcritas conforme Preti (2002). Ao final, essa pesquisa permite evidenciar que as estratégias de relevo estão relacionadas à intenção comunicativa do falante, ora em manter informações despercebidas na sua fala, ora em destacar o que lhe é conveniente para argumentar, acusar e/ou se defender.

## **Sessão 11: Linguística Forense e Fala em Interação**

**10.30-12.00**

**SALA MACHADO DE ASSIS**

*Coordenador: Malcolm Coulthard*

### **Ana Carla Machado & Amitza Torres Vieira**

#### ***Fala-em-interação em contexto institucional: fases de uma audiência no juizado especial criminal***

O Juizado Especial Criminal (JECRIM) é o órgão do poder judiciário responsável por processar e julgar contravenções penais e crimes de menor potencial ofensivo cujas penas não ultrapassem dois anos de prisão. Nessa instância, as audiências preliminares acontecem antes do oferecimento da denúncia e constituem uma possibilidade para que as partes se reconciliem, evitando, assim, um processo criminal. Este trabalho tem por objetivo identificar as fases que compõem uma audiência do JECRIM, a partir de pressupostos teórico-metodológicos da Análise da Conversa (SACKS; SCHEGLOFF; JEFFERSON, 1974). Os encontros foram gravados em uma cidade de Minas Gerais e os dados foram transcritos segundo o modelo Jefferson (LODER; JUNG, 2008). Os resultados preliminares indicam a presença de quatro fases. Na primeira, a conciliadora relata os fatos que levaram os participantes à audiência, no intuito de confirmar as informações relatadas ao policial de plantão na Delegacia da Polícia Militar. Na segunda fase, oferece às partes a possibilidade de se conciliarem e propõe o arquivamento do processo. A terceira fase é caracterizada pela checagem dos antecedentes dos participantes, no intuito de averiguar a possibilidade de lhes oferecer o benefício da transação penal. Realizado o acordo, a conciliadora promove, na quarta fase, o arquivamento da ocorrência.

### **Lara Miranda & Amitza Vieira**

#### ***Reformulações na fala da conciliadora em uma audiência do juizado especial criminal***

O trabalho tem por objetivo analisar as reformulações na fala da conciliadora em uma audiência Preliminar do Juizado Especial Criminal (JECRIM), tendo em vista o mandato institucional (MAYNARD, 1984) nesse contexto. Nessa instância jurisdicional, as audiências ocorrem antes do oferecimento da denúncia e constituem oportunidade para a reconciliação entre as partes, evitando-se, assim,

outro processo na esfera criminal. As bases teórico-metodológicas ancoram-se na Análise da Conversa (SACKS; SCHEGLOFF; SCHEFFERSON, 1974), bem como na contribuição de Heritage e Watson (1979) quanto às propriedades e características das reformulações e na noção de reformulação defendida por Bilmes (2011). As audiências foram geradas em uma cidade de Minas Gerais, Brasil, sendo os dados transcritos de acordo com o modelo Jefferson (LODER; JUNG, 2008). Os resultados preliminares mostram que a conciliadora, ao longo da audiência, induz as partes à conciliação e ao arquivamento do processo, o que constitui seu objetivo institucional. Para alcançar tal intento, reformula várias vezes sua fala de que “não vale a pena” dar prosseguimento à ocorrência. Ao realizar as reformulações, a conciliadora preserva o sentido principal de sua formulação primeira que veicula sua meta institucional, promovendo o apagamento de algumas partes da elocução para transformá-la, reforçando seu posicionamento e induzindo ao arquivamento.

## **Gleiton Candido de Souza & Vanessa Hagemeyer Burgo**

### ***Digressões, paráfrases e repetições em uma entrevista de Depoimento Especial***

O depoimento especial consiste em um método diferente de escuta judicial de crianças e adolescentes, que visa minimizar a revitimização desses menores e contribuir para um depoimento mais fiel aos fatos. Sabemos que o único acesso aos fatos passados, que causaram o litígio, é o relato da vítima, das testemunhas e do acusado, suportado por um objeto, como uma imagem, gravações em áudio ou vídeo, um documento, ou prova pericial. Com a promulgação da Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, o depoimento especial tornou-se obrigatório em todo o país. Por esse motivo, torna-se importante analisar o depoimento de testemunhas vulneráveis em um contexto de interação legal. Para isso, será analisado o depoimento de uma criança vítima de violência sexual, que como prova, servirá para construir o convencimento do magistrado ao proferir sua sentença. Assim, pretende-se evidenciar os recursos linguísticos específicos da língua falada utilizados pela entrevistadora para introduzir, fazer retomadas, e fechar os tópicos discursivos durante a entrevista feita com a criança vítima.

## **Sessão 12: Linguística Forense, Normas e Critérios Linguísticos**

**10-30-12.00**

**SALA DRUMMOND**

*Coordenador: Rui Sousa-Silva*

**Olívia do Carmo Petreca, Vitor Augusto Michielin & Stela Silva Valim**

***A imprescindibilidade do estabelecimento de critérios linguísticos para o alcance do devido processo legal***

Por ser o Direito uma ciência cujo principal instrumento é a linguagem, é imperioso o estudo a partir das perspectivas sintática, semântica e pragmática para a apropriada compreensão do ordenamento jurídico e das demais produções textuais que lhe são correlatas, vez que sua negligência representa uma patologia que afeta todo o desenlace de um processo. A falta de critérios linguístico-textuais resulta na imprescindibilidade do construtivismo Lógico-Semântico face às omissões e distorções legislativas, o que implica em notáveis divergências entre a doutrina e a jurisprudência, razão pela qual juristas e estudiosos da língua como Paulo de Barros Carvalho, Mikhail Mikhailovitch Bakhtin e Luiz Antônio Marcuschi destacam meios e a necessidade de aprimorar a técnica linguística para o trato na transcrição de juízos em proposições. Neste ínterim, o trabalho evidencia as problemáticas linguístico-textuais a partir de uma análise da construção do enunciado em sua definição jurídica e da enunciação como fonte de direito, em observância ao discurso jurídico tributário positivo e à produção probatória, com ênfase na elaboração de títulos executivos e nas provas orais, destacando as consequências que a imprecisão linguística demonstra na aplicação dos enunciados pelos operadores do direito. Destarte, a fim de elucidar o exposto e propor soluções através de critérios linguísticos, foram destacados três objetos para estudo: a produção de um discurso jurídico tributário a partir da análise da enunciação extraída dos enunciados positivados; a problemática semântica evidente na tipificação e aplicação da legislação de Penal afeta ao direito tributário e a consequência da falta de critérios linguístico-textuais na produção probatória no desenlace do processo.



## **Otávio Augusto Rodrigues Bernardo Silva & Maria Lúcia Castro Gomes**

### ***Análise acústica do ditongo [ei] produzido em português e inglês por falantes bilíngues***

Sabe-se que ditongos contêm informações individualizantes potencialmente úteis em um contexto de análise de identificação de falante (ROSE,2006), pois tanto a escolha dos gestos articulatórios como a morfologia do trato vocal do falante refletem diferenças entre indivíduos (MCDUGALL, 2004). Aliado a isso, o fato de que cada vez mais se apresentam trabalhos sobre bilinguismo e diferença entre L1 e L2 em eventos, como as conferências anuais, como IAFPA, motivou pesquisas relacionando bilinguismo e análise acústica, especificamente da produção de ditongos, para análises em contexto forense. Muitos trabalhos têm analisado o ditongo [aɪ] nesse contexto, porém o ditongo [eɪ], objeto deste trabalho, apresenta maior complexidade pela maior proximidade acústica entre a vogal e a aproximante, fato que gera divergências teóricas no que se refere ao seu status fônico na língua inglesa - pode ser considerado um ditongo (CARR, 2005; LADEFOGED; JOHNSON, 2010) ou uma vogal ditongada (JACEWICZ; FOX, 2009). Além disso, no português é comum o processo de monotongação (HAUPT, SEARA, 2012). Este trabalho teve como objetivo analisar acusticamente o ditongo [eɪ] do português e do inglês, em pares de palavras como lei/lay, produzidas por falantes bilíngues brasileiros e americanos. Os resultados demonstram que a interação de medidas acústicas, como a trajetória de formantes, a duração e a taxa de mudança espectral podem revelar características especiais tanto de grupos de falantes, como específicas do indivíduo, tanto na L1 quanto na L2.

## **Helena Britto & Ricardo Molina**

### ***Aff, Putz, Vixi, Nossa!: Um caso de plágio musical***

O presente trabalho discute questões envolvendo a análise de um caso real de plágio musical, no qual apenas o refrão, composto de quatro interjeições, foi copiado, com uma sutil troca de ordem e de grafia em uma das palavras. O ponto fulcral da discussão concentra-se na avaliação da originalidade do referido refrão e se o mesmo constitui de fato uma criação poético-artística singular, condição que, por si só, já caracterizaria plágio. Conceitos como distintividade, significado, valor e marca, os quais fundamentam, a partir de um ponto de vista semiológico, a construção de um signo, serão discutidos dentro do contexto legal da propriedade intelectual. Argumentos de ordem exclusivamente linguística também serão

discutidos, como o fato, bem peculiar, de as quatro interjeições serem, a princípio, termos em oposição no interior do eixo paradigmático, sendo que, no contexto examinado, em vez de disputar um mesmo slot sintagmático, espalham-se sequencialmente pelo eixo dos sintagmas. Esta é, com efeito, a ideia inovadora e original, na medida em que se criou um efeito de sentido que é único. Estamos assim muito próximos da noção de nome próprio e, conseqüentemente, da noção de marca, ou seja aquilo que distingue e identifica algo de forma única e específica.

## **Sessão 13: Linguística Forense, Persuasão e Interpretação**

10.30-12.00

**SALA HASSIS**

*Coordenadora: Virginia Colares*

### **José Lourenço Torres Neto**

***Meios técnicos de persuasão como contribuição para análises da construção simbólica de ideologias dos discursos jurídicos em tribunais superiores brasileiros***

Este estudo tem por objeto a Linguagem do Direito em precedentes judiciais a respeito de dano moral causado pelo Estado. Questiona como a admissão de responsabilidade pelo Estado transfere/legitima/dissimula ideologias em decisões superiores de forma persuasiva. A análise recorre, na perspectiva da análise do discurso, a algumas estratégias típicas da construção simbólica do gênero textual acórdão do Poder Judiciário e busca identificar os modos gerais de operação da ideologia como os operadores argumentativos, as figuras de linguagem e de retórica. O estudo é ancorado em referenciais teóricos que, entre outros, considera as interpretações de profundidade de Thompson sobre as formas simbólicas e o papel da ideologia na sociedade, e, as aplicações práticas das marcas das estratégias argumentativas dos enunciados que evidenciam modos de operação da ideologia, como os apresentados por Pinto e Barthes. É uma pesquisa bibliográfica e documental indireta de cunho qualitativo explicativo sobre decisões do STF que envolvem a reparação de dano moral a detentos pelo Estado. Assim, a proposta é reconhecer, identificar e expor elementos linguísticos-discursivos-ideológicos, muitas vezes ocultos, que operam no processo de produção de textos/contextos das decisões que persuasivamente comunicam ideologias subjacentes como parte inseparável da produção de um enunciado.

### **Valdeciliana da Silva Ramos Andrade & Arthur Emanuel Leal Abreu**

***A patemização como forma de persuasão discursiva: afirmação ou negação de direitos?***

O presente trabalho visa a olhar o texto jurídico a partir do viés do triângulo da retórica de Aristóteles, em especial analisar o pathos no domínio discursivo jurídico, como estratégia de argumentação, tendo em vista que possui um efeito retórico. Neste trabalho, centrar-se-á especificamente nos efeitos patêmicos

desencadeados pela escolha discursiva realizada pelo autor do texto, a fim de mostrar os processos de persuasão por meio das emoções. Isso no âmbito jurídico é um elemento fundamental, visto que o Direito se concretiza por meio da linguagem e recorrer a este tipo de estratégia desvenda uma teia de sentido que precisa ser analisada a partir do viés da semiolinguística de Charaudeau. Assim, este estudo analisará notícias da mídia impressa acerca do cancelamento do show da Lady Gaga, no Rock in Rio 2017, especialmente a nota oficial, a fim de se mostrar a construção patêmica realizada para se obter o efeito desejado. Tal processo de indução, por vezes, leva o leitor a adotar as concepções de quem se enuncia. Por isso, pautar-nos-emos nos pressupostos teóricos da semiolinguística, de Patrick Charaudeau, especialmente no que concerne à teoria da enunciação e ao contrato de comunicação que se realiza entre o jurídico e o midiático. Busca-se, deste modo, identificar quais são as estratégias utilizadas a fim de atingir o interlocutor e, conseqüentemente, fazer com que haja uma desistência, por parte do cidadão, de lutar por seus direitos. Além disso, também observaremos a maneira pela qual essas estratégias interferem na construção do sentido e no processo de convencimento.

## **Adilson do Rosário Toledo**

### ***Trajétória de interpretação: o percurso gerativo de sentido aplicado à produção e à recepção da sentença como gênero do discurso jurídico***

Este trabalho se insere na área da Teoria da Enunciação (BAKHTIN, 1979; 1991), Semiótica (GREIMAS, 1976; FIORIN, 2005; BARROS, 2005) e a Teoria da produção e recepção de textos (KOCH & ELIAS, 2011), na interface com a Teoria da norma Jurídica (KELSEN, 1986; CARVALHO, 2008; VIEIRA, 1993), da Semiótica Jurídica (BITTAR, 2015; ARAÚJO, 2005). O objetivo fundamental deste trabalho é propor tratamento teórico-metodológico para a fundamentação da decisão judicial, no que respeita à produção e recepção, para satisfazer o preconizado no artigo 489, §1o., CPC/2015. Teoricamente, partimos da decisão judicial como gênero discursivo e como norma jurídica individual. Metodologicamente, aplicaremos o percurso gerativo de sentido à trajetória de interpretação proposta no construtivismo jurídico, para análise da decisão judicial. A premissa inicial é de que o percurso gerativo de sentido aplicado à trajetória de interpretação na escrita e leitura da sentença é um instrumental adequado à hermenêutica de interpretação da decisão judicial. A análise dessa possibilidade será feita comparando-se três gêneros discursivos jurídicos de conteúdos temáticos distintos. Nesse contexto, com certeza, o

percurso gerativo de sentido é um instrumental adequado para melhor fundamentação da sentença, assim como sua escrita e leitura.

# MESAS REDONDAS

---

## Mesa I - Dia 2

15.30-17.00

### SALA DRUMMOND

*Fenômenos linguísticos no processo judicial - a "verdade", o ponto de vista e a reiteração como estratégia explicativa de diferentes gêneros discursivos*

**Toribio Enrique Sosa, Maria das Graças Soares Rodrigues & Mariana Cucatto**

#### *Coordenador: Toribio Enrique Sosa*

Uma afirmação é uma descrição pela palavra de nossa observação do mundo. A possibilidade de observações coincidentes das pessoas permite distinguir convencionalmente entre afirmações verdadeiras e falsas: é "verdadeira" minha afirmação se a observação do mundo, que descrevo através da palavra, é avalizada pela palavra de outra pessoa que descreve uma coincidente observação do mundo. Na esfera judicial, a crer na "verdade" (melhor: "probabilidade") do relato de uma das partes, a atenção deve ser depositada ...em outros relatos!: no relato da contraparte (confissão), no relato de terceiros (testemunhas, pareceres, relatórios), no relato de outorgantes de documentos, no relato do juiz, após o reconhecimento judicial, no link dos relatos que faça o juiz por meio de inferência, etc. Os diferentes relatos contados em apoio de outro relato (confissão, testemunhas, perícias, etc.), fazem isto mais ou menos "verdadeiro", de acordo com o "peso" ou poder de convicção daqueles. Evocamos, também, os depoimentos transcritos de testemunhas. Nesse caso, consideramos que o escrivão, aqui, designado de Enunciador, se compromete a dizer a verdade do que ouviu da testemunha, mas ele não se pronuncia nem sobre a "verdade", nem sobre a falsidade do conteúdo proposicional dos dizeres da testemunha, porém se engaja por ter transcrito os dizeres do Locutor-Testemunha tais como foram enunciados. Assim, a "verdade" não existe fora da cena enunciativa processual em que as oitivas se dão e a conseqüente transcrição. Apesar do gênero discursivo "depoimento de testemunhas" ter como propósito comunicativo registrar, na modalidade escrita, o que foi narrado pela testemunha, na modalidade falada, mais precisamente, o que a testemunha viu acerca de determinado fato, o escrivão tem a função de transcrever o que ouviu da testemunha. Além da reflexão sobre a "verdade" no processo judicial, interessa-nos, nesta mesa-redonda, que o uso de

algumas expressões especializadas podem dificultar tanto a produção como a compreensão de determinados gêneros discursivos do domínio jurídico. Justamente, este é o caso da expressão terminológica *mayor abundamiento*, que, no tecnoleto jurídico, introduz argumentos que, se fundamentam uma decisão judicial, não são dirimentes, isto é, não constituem uma *ratio decidendi*. Para discutir esses fenômenos, propomo-nos a demonstrar que a “verdade” não é algo que vive na realidade fora do processo judicial, senão que mora na linguagem dentro do processo judicial, mas os operadores do Direito não parecem estar totalmente conscientes disso. Além disso, analisaremos a visada argumentativa do depoimento de testemunhas, a partir do ponto de vista (PDV) do Locutor-Testemunha transcrito pelo Enunciador (o escrivão). Por fim, buscaremos demonstrar que a Suprema Corte de Justiça, ao mesmo tempo que fundamenta uma decisão, exerce um controle terminológico em seu próprio campo de conhecimento, o Direito, e, assim, estende sua função jurisdicional para uma função não jurisdicional: a função docente.

### ***A “verdade” como fenômeno linguístico no processo judicial***

#### **Toribio Enrique Sosa**

Uma afirmação é uma descrição, pela palavra, de nossa observação do mundo. A possibilidade de observações coincidentes das pessoas, permite distinguir convencionalmente entre afirmações verdadeiras e falsas: é “verdadeira” minha afirmação se a observação do mundo, que eu descrevo através da palavra, é avalizada pela palavra de outra pessoa que descreve uma coincidente observação do mundo.

Na esfera judicial, a crer na “verdade” (melhor: “probabilidade”) do relato dum das partes, a atenção deve ser depositada ...em outros relatos!: no relato da contraparte (confissão), no relato de terceiros (testemunhas, pareceres, relatórios), no relato de outorgantes de documentos, no relato do juiz após o reconhecimento judicial, no link dos relatos que faça o juiz por meio de inferência, etc.

Os diferentes relatos contados em apoio de outro relato (confissão, testemunhas, perícias, etc.), fazem isto mais ou menos “verdadeiro”, de acordo com o “peso” ou poder de convicção daqueles.

Por exemplo, é muito “verdadeiro” (fiável) o relato acompanhado pelas palavras do adversário, descarregadas perante o juiz (confissão).

Vamos tentar demonstrar que a “verdade” não é algo que vive na realidade fora do processo judicial, senão que mora na linguagem dentro do processo judicial, coisa da que os operadores judiciais não são totalmente conscientes.

**Maria das Graças Soares Rodrigues**

**Mariana Cucatto**

**Sem título e resumo**

**Sem título e resumo**

## **Mesa II – Dia 2**

**15.30-17.00**

### **AUDITÓRIO HENRIQUE FONTES**

***Políticas Linguísticas, Vulnerabilidade Social, Determinação De Origem – Discussões sobre a Situação Linguística de Refugiados no Brasil e de Brasileiros no Exterior***

**Maria Lucia Castro Gomes, Fernanda Deah Chichorro Baldin & Jael Sânera Sigales**

***Coordenadora: Maria Lucia Castro Gomes***

Vivemos um momento único na história da humanidade em que, por um lado, o mundo vem se tornando já há algum tempo uma vila global por conta do desenvolvimento tecnológico e da movimentação cada vez mais intensa das pessoas entre os países dos diversos continentes. Por outro lado, testemunhamos conflitos internos em vários países promovendo a migração e a solicitação de refúgio. No Brasil, o número total de refugiados aumentou 12% em 2016, segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo os refugiados reconhecidos de 82 nacionalidades. Se é grande o número de estrangeiros vivendo no Brasil, também é crescente a quantidade de brasileiros que vivem no exterior, chegando a mais de 3 milhões em 2014, segundo dados do Ministério das Relações Exteriores. Esse número deve ser hoje bem maior, pois segundo a Receita Federal, entre 2014 e 2016, houve um crescimento de 81% no número de Declarações de Saída Definitiva do País, na comparação com o triênio anterior. Esses números trazem preocupações importantes para os estudiosos da linguagem: barreiras linguísticas enfrentadas no novo país, as questões sobre políticas linguísticas, e a necessidade de bancos de dados para a determinação linguística são alguns exemplos. Esta Mesa pretende levantar discussões sobre a situação linguística dos refugiados no Brasil em duas perspectivas, a necessidade de revisão do instrumento de avaliação da proficiência linguística para os estrangeiros (Celpe-Bras) para que se promova maior inclusão, e a conveniência da formação de um banco de dados de fala de estrangeiros para maior compreensão do fenômeno migratório no Brasil. Na perspectiva do brasileiro que vive no exterior, a discussão se fará sob a ótica do Inglês como Língua Franca (ILF) e a necessidade de estudos sobre o inglês falado pelo brasileiro como um variedade legítima, que deve ser compreendida sem o viés de desvios, em comparação com o falante nativo. O ILF vem sendo discutido nas últimas duas décadas, com muitos argumentos fervorosos na área da Linguística Aplicada



(CANAGARAJAH, 2007; JORDÃO, 2014; JENKINS, 2015), mas sempre com os olhos voltados ao ensino da língua e às interações entre não nativos no contexto internacional. É de suma importância que essa discussão se insira no âmbito da Linguística Forense, considerando as diversas possibilidades de interações e de contextos possíveis de brasileiros falando inglês no exterior.

***Por políticas e planejamento linguísticos brasileiros para migrantes refugiados e com visto humanitário***

**Fernanda Deah Chichorro Baldin**

A presente comunicação retoma conceitos de política e planejamento linguísticos (CALVET, 2007) e discute a necessidade de políticas linguísticas para migrantes refugiados e com visto humanitário no Brasil, nesse recente cenário de migrações vivenciado por nosso país nos últimos anos. Para isso, retoma o Certificado de Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), único exame de proficiência linguística promovido e reconhecido pelo governo brasileiro e avalia-o como um mecanismo de política linguística brasileira, ainda que ele seja entendido como insuficiente para dar conta dessas novas realidades. Discute-se se esse exame deveria ser o único a conferir proficiência, especialmente analisado sob o ponto de vista desse público, suas necessidades e demandas a curto prazo. Ainda que se exalte a importância do Celpe-Bras para fins acadêmicos (BRASIL, 2006), entende-se que ele pode ser mais um dispositivo excludente - a curto prazo - para esses migrantes. A comunicação advoga, portanto, por outros instrumentos de avaliação de proficiência e também por fomento público para integração, coordenado mediante iniciativas políticas explícitas para apoiar sua expansão (ALMEIDA FILHO; MOUTINHO, 2011) – que definitivamente passa pela linguagem – dessa nova população no Brasil.

***ACOLHE-BR - Banco de dados de fala de refugiados no Brasil: contribuições no campo da fonética forense***

**Jael Sânera Sigales**

De acordo com dados divulgados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) e pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), de 2010 a 2017, o número de solicitações de refúgio no Brasil cresceu aproximadamente 3000%. Tais solicitações são majoritariamente feitas por pessoas para as quais o Português é língua estrangeira e que formam, portanto, novos grupos linguísticos, caracterizados também por pertencerem a minorias étnicas, culturais e religiosas, o que acentua sua condição de vulnerabilidade social. Nesse contexto, com o presente trabalho, propomos a concepção do ACOLHE-BR, um banco de dados de fala de refugiados no Brasil que pretende contribuir com estudos linguísticos, especificamente da

Fonética Forense. Buscamos demonstrar a necessidade de um banco de dados de fala para viabilizar discussões linguísticas que emergem do fenômeno migratório brasileiro, como a determinação linguística de origem. Este trabalho é resultado de ações desenvolvidas pelo Grupo de Estudos na Interface Língua, Direito, Estado e Sociedade (GELIDES – CNPq), que tem empreendido ações de pesquisa e extensão destinadas à população de refugiados do Brasil enquanto sujeitos de direitos linguísticos.

***Inglês como Língua Franca e o Brasileiro em Interações Internacionais:  
Perspectivas em Linguística Forense***

**Maria Lúcia de Castro Gomes**

Existem estimativas em órgãos governamentais de que mais de 3 milhões de brasileiros vivem no exterior. Dessa cifra, uma grande parte certamente fala inglês para se comunicar. Cada vez mais brasileiros viajam para o exterior – principalmente para fazer turismo, para trabalhar ou para estudar. É crescente o número de brasileiros que visitam outros países em viagens de turismo. No mundo do trabalho, de um lado muitos brasileiros, por motivos diversos, migram para outro país em busca de emprego; de outro, empresas lotadas no Brasil enviam seus funcionários para missões no exterior. Na educação são muitas as ações para a vivência internacional, programas de bolsas para Doutorado, Pós-Doutorado e Professores Visitantes. Isso posto, pode-se concluir que brasileiros no exterior, grande parte presumidamente usando a língua inglesa, atribuem a essa língua um status de variedade legítima, que deve também ser estudada por um viés não pedagógico, destituído de caráter avaliativo. Esta comunicação pretende discutir o “inglês brasileiro”, na perspectiva do Inglês como Língua Franca, em sua Fase 3 (JENKINS, 2015), que privilegia o multilinguismo e coloca a língua inglesa em situação de igualdade em relação a todas as demais línguas presentes na interação. Pretende-se, a partir dessa visão de língua franca, discutir sobre a importância de se considerar o ILF na Linguística Forense.

## **Mesa III - Dia 3**

**8.30-10.00**

### **SALA DRUMMOND**

#### ***A linguagem jurídica e suas manifestações tradutórias***

**Luciane Frohlich, Sabrina Jorge & Silvana Aguiar dos Santos**

##### ***Coordenadora: Luciane Fröhlich***

A proposta para esta mesa redonda está inserida na interface entre a linguagem e o Direito, com especial atenção à linguagem jurídica e suas manifestações tradutórias. Serão discutidos vários assuntos pertinentes à temática, com ênfase em relatos oriundos da prática do ofício, no que tange tanto à tradução escrita de documentos jurídicos (tais como cartas rogatórias e boletins de ocorrência), quanto à tradução da Língua Brasileira de Sinais, com a apresentação de um panorama da área.

Título das palestras individuais das professoras que compõem a mesa:

##### ***Tradução Judicial: Relatos de um ofício solitário***

##### ***Luciane Fröhlich***

O tema central deste trabalho envolve a execução do ofício do tradutor judicial no Brasil, com o objetivo de discutir a problemática envolvida, descrevendo alguns dos obstáculos do cotidiano do tradutor (do iniciante ao profissional), bem como apontar alguns recursos, que já estão sendo colocados em prática, e que podem colaborar para o aprimoramento das tarefas de tradução no contexto jurídico. Para tanto, foram utilizados dados coletados pela autora, entre os anos de 2003 e 2017, como tradutora ad hoc de documentos jurídicos para o Poder Judiciário de Santa Catarina. A metodologia de análise englobou a coleta, organização e avaliação dos pontos vulneráveis da profissão, com sugestão de seu aperfeiçoamento. Os resultados dessa análise apontam para formação escassa, trabalho solitário, falta de contato direto entre o tradutor e operadores do Direito, linguagem jurídica complexa, entre outros. Para dirimir tal problemática, sugere-se basicamente que haja maior interação dos Centros de Ciências Jurídicas na formação especializada dos tradutores jurídicos iniciantes, bem como comprometimento do Poder Judiciário em fomentar o uso mais consciente e simplificado da linguagem jurídica em todas as esferas, inclusive e principalmente entre os magistrados, fornecedores constantes de material a ser traduzido. Como embasamento teórico a autora empregou pesquisas de Asprey (2010), Bittar (2010), Pacte (2011), Tiersma (1999), Sarcevic (2012), entre outros.

## ***A Linguagem dos BOs: Uma tradução de relatos em texto escrito***

**Sabrina Jorge**

Este trabalho discorre sobre a tradução intralingual (Jakobson (1971) no que tange ao conteúdo de registros de relatos no processo de tomada de depoimentos de ocorrências criminais pela polícia. Resultados de pesquisas na área em países de língua inglesa levantam dúvidas a respeito da confiabilidade das informações coletadas (Benneworth, 2010; Aldridge, 2010; MacLeod, 2010; Haworth, 2009). Mais especificamente, demonstram que registros de relatos de ocorrências criminais podem não corresponder precisamente às informações concedidas pelos depoentes (Haworth, 2010). Conseqüentemente, inconsistências entre os relatos do (s) depoente(s) nas diversas fases de uma investigação criminal (na fase policial e processual) podem ser apontadas nos tribunais e assim interferir na sentença dada ao caso. Diante disto, o presente estudo pretende demonstrar como esta prática ocorre em alguns casos no Brasil. Através da análise de textos de Boletins de Ocorrência (BOs) em relação ao conteúdo do que foi relatado nos depoimentos observou-se que os registros apresentam omissão de informações relevantes; discorrem os fatos utilizando discurso direto e indireto aleatoriamente; utilizam processos verbais como *afirmae confirma* que apontam para a presença da voz do policial no conteúdo das evidências, na tentativa de recontar os fatos relatados pelos depoentes.

## ***Um panorama dos tradutores de Libras-Português na esfera jurídica***

**Silvana Aguiar**

A tradução e a interpretação de Libras-Português na esfera jurídica são bastante incipientes no Brasil, tanto do ponto de vista da atuação profissional quanto da produção acadêmica. Há poucos trabalhos publicados sobre o tema, tais como: Santos (2016), Santos e Beer (2017), Prestes (2018) e Vale (2015). Este trabalho tem como objetivo principal apresentar um panorama, apontando as principais dificuldades enfrentadas tanto na pesquisa quanto na atuação profissional de tradutores e intérpretes de Libras-Português no contexto jurídico. Por isso, apresenta-se um breve panorama da pesquisa sobre tradução e interpretação de Libras-Português na esfera jurídica; discutem-se as principais ações realizadas no país a fim de promover a atuação dos profissionais e, por fim, expõem-se os resultados preliminares da pesquisa realizada com tradutores e intérpretes. Tal investigação ancora-se na abordagem qualitativa e de cunho descritivo. O instrumento utilizado para coleta de dados foi um questionário (on line), contando com o total de 40 participantes residentes em diferentes regiões brasileiras. De modo geral, os resultados obtidos destacam dificuldades como: variadas formas de contratação, desconhecimento sobre os perfis profissionais e as funções de tradutor

e de intérprete de Libras-Português na esfera jurídica e obstáculos envolvendo o uso da terminologia específica da área jurídica.

## **Mesa IV – Dia 3**

**8.30-10.00**

### **AUDITÓRIO HENRIQUE FONTES**

#### ***Hermenêutica endoprocessual e estratégias de construção simbólica em decisões do STF***

**Regina Célia Roriz, Rogério Abreu & Virgínia Colares**

#### ***Coordenadora: Regina Célia Roriz***

Esta mesa reúne pesquisadores do Grupo de Pesquisa Linguagem e Direito da Plataforma Lattes do CNPq. Os estudos a serem apresentados incidem sobre a fundamentação de decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), na perspectiva da análise crítica do discurso jurídico (ACDJ). Ao trabalhar buscam, através da investigação de estratégias típicas de construção simbólica, tais como: a modalização, os operadores argumentativos, o sistema de transitividade, a narrativização, o uso de figuras de linguagem e os modos de operação da ideologia, identificar marcas ideológicas nos discursos do STF. As apresentações seguem os seguintes recortes de objeto para cada um dos integrantes da mesa: 1) orientações; 2) elemento religioso; e 3) relações homoafetivas na ADI 4.27. A hipótese geral considerada é de que o Estado, ora representado pelo STF, ao aplicar leis, que se presumem abstratas e genéricas, com o propósito declarado de promover os fundamentos constitucionais da República, faz um latente ocultamento ideológico, forjado na ideia de que a linguagem é neutra e produzida num vácuo social. Assim, utilizando-se de uma hermenêutica endoprocessual, esses pesquisadores fazem um tratamento interpretativo de decisões da Corte Suprema, através, sobretudo, do diálogo entre as Teorias do Processo e a Análise Crítica do Discurso Jurídico (ACDJ), numa perspectiva transdisciplinar, que permite transpor os limites da superfície textual das peças processuais de fundamentação dessas decisões e alcançar formações ideológicas e políticas subjacentes ao elemento meramente linguístico de que tais decisões são compostas.

**Regina Célia Roriz**

**Rogério Abreu**

**Virgínia Colares**

**Sem título e resumo**

**Sem título e resumo**

**Sem título e resumo**

## **Mesa V – Dia 3**

**15.30-17.00**

### **SALA DRUMMOND**

#### ***Explorando fronteiras: as contribuições da Análise do Discurso na Linguística Forense***

**Guida Fernanda Bittencourt, Gesualda Rasia & Lisiane Santos**

#### ***Coordenadora: Guida Fernanda Bittencourt***

A fenomênica do Direito é eminentemente languageira e se constrói simultaneamente à sua própria enunciação. Essa característica própria do Direito o aproxima, necessariamente, às ciências da linguagem. Mais do que isso: no campo do Direito a disputa discursiva mais proeminente diz respeito a dada leitura privilegiada (sobre si), num fazer hermenêutico contínuo. Trata-se de um jogo discursivo que coloca em pauta um tipo de interpretação preferencial, tanto do funcionamento de um complexo dispositivo social (valores, posicionamentos, éticas, morais) quanto da própria produção de discurso jurídico – desde a produção legislativa até o proferimento de sentenças judiciais. Nesse sentido, os estudos forenses podem ser aproximados com a Análise do Discurso de linha francesa, já que essa é uma disciplina que oferece um aporte teórico de entremeio cujo objetivo é observar os funcionamentos discursivos tendo em conta a ancoragem histórica e o atravessamento do sujeito pela ideologia e pelo inconsciente. A AD faz emergir efeitos de sentido possíveis numa discursividade, passíveis de deslizamentos e ressignificações. A AD se ocupa de observar os funcionamentos discursivos capazes de demonstrar como uma ou outra leituras são privilegiadas e como a produção do discurso se ancora num real histórico. A AD pode contribuir para os estudos forenses, portanto, na medida em que instrumentaliza um saber com a finalidade de que se opere, dentro do campo e considerando-se seus elementos constitutivos, de modo não intuitivo ou subjetivo, mas fundamentado por uma teoria da leitura.

Nessa mesa, propomos apresentar trabalhos em Análise do Discurso que tenham como objeto de análise as práticas jurídicas. Na primeira comunicação apresentaremos as bases teóricas fundamentais da AD – mostrando sua natureza de disciplina de interpretação, o que justifica a mobilização dessa teoria para o olhar analítico sobre um corpus forense. A segunda comunicação tratará da apresentação dos resultados de pesquisa sobre o discurso jurídico, dando a saber uma proposta de descrição, classificação e análise desse tipo de discurso, considerando-se suas peculiaridades e os modos de organização próprios, confrontando um corpus selecionado nas práticas forenses. A terceira comunicação trará o encaminhamento da pesquisa sobre o modo como, a partir da promulgação da Lei 6.683/1979 (Lei da

Anistia), são instauradas as posições-sujeito anistiado e não anistiado e as implicações de seus deslizamentos de sentido por estarem submetidos, como qualquer discurso, à ordem do equívoco.

O suporte teórico mobilizado passa fundamentalmente pelas obras de Pêcheux, Foucault e Maingueneau, mas também propõe diálogos possíveis com autores de outros domínios, como a sociologia de Bourdieu, por exemplo.

Finalmente, objetivamos inserir nos debates da Linguística Forense as contribuições da AD de linha francesa e explorar ainda mais as porosas fronteiras de ambas as áreas do saber, que se forjam justamente nos diálogos com seus próprios limites.

**Guida Fernanda Bittencourt**

**Sem título e resumo**

**Gesualda Rasia**

**Sem título e resumo**

**Lisiane Santos**

**Sem título e resumo**



## **Mesa VI – Dia 3**

15.30-17.00

### **AUDITÓRIO HENRIQUE FONTES**

#### ***Crimes de Linguagem como objeto de estudo na Linguística Forense*** **Jordana Lenhardt, Monica Azzariti & Welton Pereira e Silva**

##### ***Coordenadora: Jordana Lenhardt***

Nesta Mesa Redonda, objetivamos apresentar alguns resultados de pesquisas e reflexões empreendidas por linguistas doutorandos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) acerca de crimes de linguagem. De acordo com Shuy (2005), tais crimes seriam aqueles praticados através da língua, como os crimes contra a honra (calúnia, injúria e difamação), a ameaça, o assédio, a extorsão etc. Deste modo, acreditamos ser salutar que se produza, especialmente em língua portuguesa, pesquisas que se debrucem sobre as particularidades linguístico-discursivas de crimes dessa natureza, considerando as identidades dos sujeitos, o contexto interacional, o formato genérico, e demais características micro e macrotextuais. Assim, embasados em diferentes abordagens teórico-metodológicas da Análise do Discurso, nomeadamente a Análise do Discurso de Linha Francesa, a Teoria Semiolingüística do Discurso e a Análise Crítica do Discurso, objetivamos refletir acerca da importância dos crimes de linguagem como objeto de estudo na Linguística Forense. Tais reflexões serão orientadas por estudiosos da Linguística Forense, como Coulthard e Johnson (2007), Olsson (2008) e, mais especificamente, no que se refere ao conceito de “language crimes”, por Roger Shuy (2005). Esta mesa se propõe, ainda, a discutir questões importantes à área de interface entre linguagem e direito, como a flutuação terminológica do conceito de crime de linguagem, a escassez de produções e pesquisas em língua portuguesa, tanto no cenário brasileiro, quanto no exterior, e problemáticas como a dificuldade de acesso ao material linguístico na esfera jurídica, além de implicações do uso da língua no meio digital.

Títulos das apresentações por participante:

##### ***Discurso nas redes sociais: quando dizer/escrever é criminalizado*** **Jordana Lenhardt**

Este estudo busca investigar a criminalização do uso da linguagem no meio digital, em especial nas redes sociais. As análises empreendidas neste trabalho têm por base ferramentas teórico-metodológicas como a Análise Crítica do Discurso e a Linguística Sistêmico-Funcional e objetivam refletir acerca do tratamento dado aos

crimes que envolvem o uso da língua, na esfera jurídica brasileira. O corpus de análise é composto pelo texto da sentença do processo 2016.01.1.062108-0 de autoria de Gilmar Ferreira Mendes em desfavor de Mônica Iozzi de Castro. Nesse processo, o autor, um Ministro do Supremo Tribunal Federal, alega ter sido vítima de ofensas a sua honra por meio da rede social “Instagram”. Para Shuy (2005), investigar os denominados “crimes de linguagem”, ou aqueles que envolvem o uso da linguagem, hoje tem a vantagem da utilização de equipamentos de gravação, mas ainda podem depender de memórias/palavras questionáveis de testemunhas. Buscando compreender implicações do uso da língua no meio digital e percebendo na linguagem e pela linguagem a possibilidade de (re)significar o mundo, desafiar discursos legitimados e construir realidades, ao analisarmos o caso em específico, como objeto de estudo na Linguística Forense, buscamos refletir como a esfera jurídica tem tratado/julgado nuances linguísticas/sociais. Com base nos postulados de Fairclough (2003) e Halliday e Matthiessen (2004), acreditamos que discursos não devem ser entendidos como representação simbólica do mundo, ou como uma realidade exterior e universal, mas que a linguagem se faz elemento constitutivo dessa realidade. A ACD analisa textos de maneira crítica, buscando compreender questões sociais que envolvem a constituição de identidades, maneiras de interpretar a realidade, assim como relações de poder presentes no discurso.

### ***Enunciados de ameaças e seus sentidos: uma abordagem discursiva***

#### **Monica Azzariti**

O artigo 148 do código penal tipifica como crime “*privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado*”. Entendendo sequestro como sendo o ato de obstar a liberdade ou reter alguém em um determinado local, prejudicando-lhe seu direito de ir e vir; e cárcere privado a ação de prender alguém em recinto fechado, sem que lhe seja permitido amplitude de locomoção. Para incorrer neste crime é necessário, além da intenção de restringir a liberdade, que a ação perdure por um lapso temporal razoável. O crime de extorsão mediante sequestro não tem como objetivo principal o cerceamento da liberdade, mas a obtenção de uma vantagem, sendo que a pessoa sequestrada, em verdade, é a maneira encontrada para a obtenção dessa vantagem. Esse ato é tipificado no artigo 159, que diz “*sequestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate*”. Esse processo de desenrola a partir de comunicações entre os extorsionários e a família. Tudo se dá através do uso da linguagem. Ocorre que em alguns casos de sequestro, a vítima é morta durante o processo, porém seus algozes continuam pedindo resgate. A investigação pugna por provas de vida durante a negociação. Nos casos do “falso” sequestro, em que não há vítima, todo o processo de extorsão se dá pelo convencimento de que o

perpetrador está de posse de alguém e que para a segurança deste é necessário pagamento de algum valor. Após trabalhar com a Divisão Antissequestro do Rio de Janeiro, responsável pela investigação desse tipo de crime, foram observadas características específicas do uso da linguagem nos dois crimes mencionados. No primeiro, onde não há vítima, a linguagem é mais agressiva, por exemplo. No segundo, o comportamento durante a negociação é menos ameaçador e mais “profissional”. A hipótese levantada nesta pesquisa é a de que a análise do uso da linguagem poderá auxiliar a investigação no sentido de determinar se há vítima ou não em cativeiro. Os dados até o momento apontam para a importância dessa análise nos processos de tomada de decisão e resolução dos casos.

### ***O Discurso Criminoso: uma abordagem reflexiva do domínio de comunicação do crime***

**Welton Pereira e Silva**

Na presente comunicação, pretendemos apresentar algumas reflexões e posicionamentos que tentamos defender (SILVA; MELO, 2015; SILVA, 2016; SILVA, 2017) a respeito da existência de um tipo de discurso pertencente à esfera de prática social do crime. Desde Bakhtin, é compreendido que os gêneros discursivos nascem atrelados a determinadas esferas de atividade social. Assim, é pertinente pensarmos na existência de um domínio discursivo, ou domínio de comunicação, que veicula e é veiculado por práticas tipificadas no Código Penal. Por entendermos, baseados em Charaudeau (2004), que o discurso criminoso é um tipo de discurso, faz-se importante atribuir a ele um conjunto específico de gêneros discursivos, tal como é atribuído ao discurso jurídico os gêneros sentença, petição inicial, audiência de conciliação, e ao discurso religioso os gêneros ladainha, pregação, oração, por exemplo. Tais gêneros discursivos dizem respeito a textos produzidos no interior de situações de comunicação criminosas, ou seja, podem, por vezes, servir como ferramentas para que um crime de linguagem seja executado e consumado. Deste modo, por essas práticas discursivas apresentarem finalidades, temática, identidades e gêneros próprios relacionados a ela, é possível deduzir a existência de um tipo de discurso específico das práticas criminosas, ao qual denominamos de discurso criminoso.

## **Mesa VII – Dia 4**

**8.30-10.00**

### **AUDITÓRIO HENRIQUE FONTES**

#### ***Terminologia e Direito: especificidades e aplicações***

**Rosalice Pinto, Raquel Silva & Christina Dechamps**

#### ***Coordenadora: Rosalice Pinto***

Construir pontes entre língua e direito faz parte das preocupações de investigação e de ensino dos proponentes desta Mesa Redonda. Podem ser diversas as perspetivas utilizadas para se chegar às especificidades da língua jurídica em termos linguísticos e terminológicos. Os caminhos são ricos e variados e por isso é possível fazer abordagens: (1) quer pela via da análise do discurso, estudando os géneros textuais que lhe podem estar subjacentes, os contextos situacionais e discursivos de uso dos termos técnicos ou, ainda, os tipos de intervenientes que tornam o discurso jurídico; (2) quer pela via da descrição da língua de especialidade, observando as suas estruturas morfossintáticas, a existência de colocações terminológicas ou fraseologias de especialidade, identificando fenómenos geradores de ambiguidades, tais como por exemplo a polissemia e a sinonímia e, por vezes, em contraste com outra língua; (3) quer ainda pela via da terminologia, enquanto área que combina duas abordagens, uma de cariz exclusivamente linguístico com outra eminentemente de base concetual e que conferem à Terminologia, enquanto área científica, uma dupla dimensão, permitindo, assim, um enlace entre as vertentes da linguística e da organização do conhecimento. Quaisquer que sejam as perspetivas de análise adotadas, os resultados das investigações e trabalhos em curso demonstram a complexidade da língua jurídica. É uma língua de especialidade extremamente rica no que respeita a características que lhe são próprias, e isso, verificar-se-á através dos diferentes focos de análise que nos propomos apresentar nesta mesa redonda. A língua jurídica caracteriza-se pela exigência extrema que imprime no uso preciso de combinatórias de especialidade e de termos aos quais recorre para elaboração dos diversos tipos de discursos jurídicos, em função da adequação aos propósitos que servem os textos. Assim, a abordagem terminológica à língua jurídica faz ressaltar a presença de elementos linguísticos de diferentes tipos. Desde termos complexos a colocações terminológicas, passando pela observação das fraseologias de especialidade. Todas estas combinatórias perfazem um conjunto de características que contribuem para a definição do próprio conceito de língua jurídica e dos seus diversos tipos de discursos, em situação de comunicação de especialidade.

Subjacente aos planos de análise linguística e terminológica, está a condução de metodologias adequadas para organizar e tratar os corpora de especialidade, proceder à sua análise, utilizando as ferramentas adequadas a esse fim, assim como a conceção de recursos terminológicos capazes de ir ao encontro das necessidades dos utilizadores, neste caso no âmbito das especificidades da língua jurídica. Na área da Terminologia, trabalha-se hoje muito na perspetiva da qualidade, tanto nas opções teóricas como das metodologias adotadas, para resolver, com sucesso, problemas do foro linguístico e/ou concetual, nomeadamente, para estabilizar conceitos e seus respetivos termos ou então na criação de novos modelos ou formas de transmissão de conhecimento.

Em ambas as perspetivas, as aplicações são de real importância, quer se veja esta noção pelo prisma das vantagens obtidas na sequência de uma boa organização das terminologias, quer numa perspetiva mais tecnológica, pelo prisma da implementação de soluções informáticas capazes de facilitar a vida dos cidadãos, em contexto de uso real da língua de especialidade, neste caso a do direito.

Nas nossas intervenções iremos debater as questões aqui explanadas.

### ***Linguagem técnica e textos de especialidade***

#### **Rosalice Pinto**

Este trabalho, centrado numa abordagem textual-discursiva que evidencia a influência de questões situacionais de carácter histórico-social na semiotização dos textos (RASTIER 2001; BRONCKART 2008; ADAM 2017), objetiva demonstrar que a Constituição (no caso em análise a Portuguesa) – CRP - pode vir a ser considerada um gênero textual. Para tal, num primeiro momento serão pontuados alguns aspectos teóricos relevantes: a noção de gênero textual, de texto e de discurso. Em seguida, serão salientados os elementos relevantes para a caracterização de um gênero textual, evidenciando os seus aspectos situacionais, intertextuais, metatextuais, discursivos, peritextuais (PINTO 2010, 2015) e, ainda, elementos de sua materialidade textual (questões enunciativas, estilísticas e organizacionais). Por fim, far-se-á a análise da CRP, ressaltando os elementos apontados. Os resultados atestam que a constituição (no caso específico a portuguesa) apresenta aspectos estáveis (característicos de documentos desta natureza) e outros específicos (relativos ao próprio contexto sócio-histórico português) quando de sua produção.

### ***Colocações nos textos jurídicos***

#### **Christina Dechamps**

Combater a incerteza é sem dúvida um dos maiores desafios do tradutor jurídico. Além da imprecisão própria dos textos jurídicos para deixar espaço a múltiplas interpretações, existem verdadeiras armadilhas terminológicas capazes de

destabilizar qualquer tradutor no seu trabalho. No âmbito desta problemática, queremos ressaltar o caso das colocações verbais, particularmente difíceis de traduzir por causa de vários fenómenos de para-sinonímia e polissemia que lhes são atribuídos. Assim, em língua francesa, apesar da para-sinonímia existente entre *abroger* e *abolir*, *revogar uma lei* será traduzido por *abroger une loi* e não por *\*abolir une loi*, colocação cujo uso é desaconselhável. Por outro lado, o verbo *édicter* assume vários significados dependendo do termo ao qual está associado: *édicter une règle* (decretar uma norma) vs *édicter une peine* (fixar uma pena) e corresponderá a traduções diversas na língua de chegada. Além disso, convém sublinhar que cada colocação e a sua tradução têm de ser consideradas no contexto discursivo em que se inscrevem, sendo que um mesmo termo pode reenviar a conceitos diversos, dependendo do tipo de discurso onde ele se manifesta. O principal objetivo desta intervenção, além de demonstrar a importância da descrição *per se* das colocações terminológicas, é sublinhar a pertinência da sua análise cujos resultados permitem desenvolver estratégias diversas no intuito de melhorar a formação de (futuros) tradutores jurídicos.

### **Qualidade em Terminologia**

#### **Raquel Silva e Rute Costa**

Esta apresentação tem como pano de fundo o projeto BDTT-AR que resultou na criação da Base de Dados Terminológica e Textual da Assembleia da República Portuguesa. Este trabalho de investigação desenvolveu-se entre 2005 e 2012, no âmbito de um protocolo de investigação entre o parlamento português e o Centro de Linguística da Universidade Nova de Lisboa. A implementação deste projeto visava responder a um desafio colocado por uma prestigiada instituição de relevo nacional, a AR, ao setor da investigação académica, na área da Linguística e, em particular, ao da Terminologia e Gestão de Informação de Especialidade (CLUNL). As metas prendiam-se com a criação de um recurso terminológico multilingue que espelhasse a organização linguística e conceptual da terminologia usualmente utilizada no quadro da instituição. Os objetivos principais eram os de auxiliar os tradutores e redatores da AR no seu trabalho diário de produção textual, em contexto de especialidade, com vista à progressiva harmonização da terminologia juridico-parlamentar na documentação originada internamente. Iremos direcionar esta intervenção para a descrição de alguns processos metodológicos desenvolvidos para garantir a qualidade dos dados disponibilizados na BDTT, em particular os que conduziram à validação dos dados por especialistas. Por outro lado, daremos conta de certas especificidades da língua jurídica em contexto de uso parlamentar.

**Mesa VIII – Dia 4**

**SALA DRUMMOND**

*Discurso de entrevistas/interrogatórios policiais*

**Mônica Azzariti, João Pedro de Pádua Zoraia Branco**

*Coordenadora: Mônica Azzariti - CANCELADA*

## **Mesa IX – Dia 4**

**14.30-16.00**

### **AUDITÓRIO HENRIQUE FONTES**

***Linguística e Direito em diálogo: contribuição dos estudos discursivos para a produção e interpretação de textos jurídicos***

**Rosalice Pinto, Ana Lúcia Cabral, Maria das Graças Rodrigues & Sueli Cristina Marquesi**

#### ***Coordenadora: Rosalice Pinto***

Este simpósio, que reúne docentes e pesquisadores de instituições diversas, procura estabelecer um diálogo entre questões de natureza textual-discursiva com o Direito. A partir da seleção de um corpus comum, escrito, relativo aos documentos que antecederam o impedimento da Presidente Dilma Rousseff, em agosto de 2016: “manifesto on-line”, “Denúncia”, “Defesa do advogado da União”, as pesquisadoras analisarão alguns recursos linguístico-discursivos relevantes nos documentos. Ana Lúcia Tinoco Cabral, no trabalho intitulado “Emoções para marcar o conflito entre acusação e defesa no processo de impeachment de Dilma Rousseff”, explora os textos do pedido de impeachment e da defesa pelo Advogado Geral da União, com o objetivo de descrever as manifestações de emoções, analisar os valores que entram em jogo e a função argumentativa dessas estratégias no conjunto do pedido. As análises fundamentam-se nos estudos propostos por Plantin (2011) a respeito das emoções em diálogo com as contribuições dos estudos sobre o léxico afetivo (Kerbrat-Orecchioni, 1997). Maria das Graças Soares Rodrigues traz como contribuição o trabalho intitulado “A Seção de Conclusão da ‘Manifestação’ a respeito da Denúncia contra a ex- Presidenta Dilma Rousseff – ponto de vista e responsabilidade enunciativa coletiva”. Neste analisa a construção do ponto de vista e da responsabilidade enunciativa coletiva neste texto de natureza jurídica, baseando-se em trabalhos já desenvolvidos na área e nos estudos Rabatelianos (Rabatel, 2013) sobre a noção de ponto de vista. Sueli Cristina Marquesi, com o trabalho intitulado ‘Acusação e defesa no processo de impeachment de Dilma Rousseff: sequências textuais descritivas e orientação argumentativa’ se propõe a discutir as funções das sequências textuais descritivas e de suas respectivas orientações argumentativas, nas escritas da defesa e da acusação do processo de impeachment de Dilma Rousseff. Para tal, toma por base estudos sobre sequências textuais descritivas (Adam, 2011; Marquesi, 2014, 2016), em diálogo com estudos sobre contexto cognitivo (Van Dijk, 2014, 2016). Rosalice Pinto, com o trabalho intitulado ‘Argumentação jurídica e suas estratégias retórico-discursivas em



processos polêmicos: o caso da Denúncia da presidenta Dilma Rousseff” tem como objetivo estudar algumas estratégias discursivas presentes nos tipos de argumento comumente utilizados na área jurídica, nomeadamente, os de fato, de direito e, ainda, os de valor e de emoção. Estes serão descortinados no documento de Denúncia da Presidente Dilma Rousseff, produzido e assinado pelo advogado da União, Dr. José Eduardo Cardozo, em abril de 2016. Dentre os aspectos textuais subordinados ao gênero textual em questão, será relevada a ausência/ ou a presença dos marcadores de responsabilização verbais (Bronckart, 2008) e, sobretudo, não-verbais (Pinto, 2010) na materialidade dos tipos de argumento apontados.

**Rosalice Pinto**

**Sem título e resumo**

**Ana Lúcia Cabral**

**Sem título e resumo**

**Maria das Graças Rodrigues**

**Sem título e resumo**

**Sueli Cristina Marquesi**

**Sem título e resumo**

## **Mesa X – Dia 4**

**14.30-16.00**

### **SALA DRUMMOND**

#### ***Contribuições da ACDJ na análise de precedentes jurídicos e inquéritos policiais para a identificação de modos gerais de operação da ideologia***

**José Lourenço Torres Neto, Rebeca Lins Simões de Oliveira & Vinicius de Negreiros Calado**

#### ***Coordenador: José Lourenço Torres Neto***

Esta mesa reúne pesquisadores do Grupo de Pesquisa Linguagem e Direito da Plataforma Lattes do CNPq coordenado pela pesquisadora e professora Dra. Virgínia Colares. A mesa reúne estudos que trazem contribuições na perspectiva da análise crítica do discurso jurídico (ACDJ) na análise de precedentes judiciais e inquéritos policiais. As análises recorrem a algumas estratégias típicas da construção simbólica do gênero textual acórdão do Poder Judiciário (STJ e STF) e documentos dos gêneros textuais boletim de ocorrência, relatório policial e depoimentos que compõe o inquérito policial. Em relação à ACDJ a pesquisa, segundo as especificidades de estudo dos pesquisadores acima (a) busca identificar os modos gerais de operação da ideologia destacando as estratégias de legitimação e reificação (para o gênero acórdão) e (b) investiga os gêneros que compõe o inquérito policial, analisando as relações desses textos entre língua, história, cultura e relações de poder. Ainda em relação ao gênero acórdão, a pesquisa (c) observa a modalização, os operadores argumentativos, o uso de figuras de linguagem e de retórica como modos de operação de ideologia. A pergunta de partida geral é: “quais os efeitos ideológicos e políticos do discurso na prolatação de sentenças judiciais no Brasil?”. Os estudos são ancorados em referenciais teóricos comuns, que entre outros, se destaca a agenda do modelo tridimensional proposto por Norman Fairclough que investiga as influências das relações de poder materializadas na superfície dos textos, refletindo as práticas discursivas e sociais. Além disso, também são consideradas as interpretações de profundidade de John B. Thompson sobre os processos sociais, as formas simbólicas e o papel da ideologia nesse processo, e, as aplicações práticas das marcas das estratégias argumentativas que evidenciem os modos de operação da ideologia. Os textos produzidos socialmente, nos eventos autênticos do judiciário, são resultantes da estruturação social da linguagem que os consome e os faz circular. Assim, como resultado, constata-se que se tratam de textos híbridos permeados de marcas/pistas dos modos de operação da ideologia. O retorno aos juristas aponta a necessidade de teorização e efetividade do papel da linguagem e sua lacuna no âmbito do estudo do Direito. Dessa maneira contribui-se, tanto

metodologicamente com uma proposta linguístico-discursiva para análise de decisões judiciais majoritárias os outros gêneros que circulam na instância jurídica, como com dados autênticos para fundamentar a inclusão de disciplinas que tratem a interface linguagem e direito, nos cursos de graduação.

**José Lourenço Torres Neto**  
**Rebeca Lins Simões de Oliveira**  
**Vinicius de Negreiros Calado**

**Sem título e resumo**  
**Sem título e resumo**  
**Sem título e resumo**

## RESTAURANTES E BARES

---

### No Campus Universitário

#### **Restaurante Universitário (RU):**

Ao lado do Centro de Convenções, aberto diariamente das 11h às 13:30 e das 17h às 19h. Preço R\$6,50 para visitantes. Os tickets devem ser adquiridos no guichê ao lado do Bloco A do RU, das 8h30 às 19h. Sugere-se adquiri-los antes das 11h, ou depois das 13h, pois no horário mais próximo ao meio-dia a fila é muito grande!

#### **Praça de Alimentação, Centro de Cultura e Eventos –**

Comida a quilo, café, lanches.

#### **Bar do Centro de Comunicação e Expressão (CCE) –**

Lanches, sucos, café.

### Ao redor do Campus

**Capitão Gourmet** – Restaurante: Rua Lauro Linhares, 600, Trindade. Mini-kalzone, frutos do mar, churrasco e bufê a quilo.

*Happy hour* com música ao vivo.

**Berinjela Gourmet Sandwich** – Restaurantes: Rua Lauro Linhares, 2055 no Centro Comercial Max Flora. Bufê a quilo e sanduíches.

**Frango e Fritas** – Bar: Rua Lauro Linhares, 1040, Trindade. Aberto a partir das 18h. Especializado em porções.

**La Bohème Café** – Restaurante e café: Rua Lauro Linhares, 1903, Comida a quilo e sobremesas.

**Mr. Bigas** – Lanchonete: Rua Lauro Linhares, 1018, A partir das 18h. Lanches, porções.

**Yellows Pizzaria Trindade** – Pizzaria: Rua Lauro Linhares, 1670, Bufê a quilo, pizza e massas.

**Rotisserie Dona Benta** – Restaurante: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 940, so almoço. Bufê a quilo.

**Praça de Alimentação Shopping Trindade** – Rua Lauro Linhares, 2123, Trindade.

**Sobralia** – Restaurante: **muito bom, mas longe, precisa de**

**carro** - Rua Lauro Linhares, 1280. Bufê a quilo.

## **Aberto a partir das 18h**

**Rangos do Farol** – Bar e lanchonete: Avenida Madre Benvenuta, 196, Trindade. Lanches, lanches vegetarianos, porções.

**Quebra Gelo** – Bar e lanchonete: Rua Lauro Linhares, 1628. Lanches, lanches vegetarianos, porções.

**Meu Escritório** – Bar e lanchonete: Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 1740, Porções, lanches.

## **TRANSPORTE**

---

### **Traslados par Aeroporto**

Ou chamar taxi que vai custar R\$45-50, ou Uber que vai custar menos;

Para grupo grande tenta:

Campus Viagens e Turismo: (48) 3233 6525 ou (48) 3338 3771

### **Táxi**

a) **Ponto de taxi:** Praça Santos Dumont (48) 3234 2247

b) **Só por telefone:** (48) 3235-2686

c) **UBER** que funciona muito bem em Florianópolis

## **ACESSO À INTERNET**

---

Username: IICongressoLF

Senha: Congresso2

# APOIOS E PATROCÍNIOS

---

